

7-24
NORMAK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ata da Assembléia Geral de Constituição

PÁGINAS: 3 a 8 - (2º Caderno)

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ESTA-
DO DA FAZENDA

Portaria SEFA n. 12

(D. Oficial)



SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
—Portarias—

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.710

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n.º 8.629 —
DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR, AU-
TORIZADO PELA LEI n.º
4.492 DE 30 DE NOVEM-
BR DE 1973
PORTARIAS ns. 2.598,
2.599, 2.600, 2.601 e
2.603
Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Imprensa Oficial do
Estado
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

CONTRATO DE LOCA-
ÇÃO DE SERVIÇOS
Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos
Servidores do Estado do
Pará — IPASEP

JUSTIFICATIVA DA RE-
SOLUÇÃO n.º 7, DE
27.11.972
RESOLUÇÃO n.º 01/74
DECRETO LEGISLATI-
VO n.º 07/74.
Da Assembléia Legisla-
tiva

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8629 DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, autorizado pela Lei n. 4492 de 30 de novembro de 1973.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5.º da Lei n. 4492 de 30 de novembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.21 GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto: 16.04.1.032 — Construção da ponte Belém-Mosqueiro a cargo da META.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS

M E T A Cr\$ 4.900.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundos do superavit financeiro apurado no exercício de 1973, proveniente dos recursos do Fundo Especial.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de fevereiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Econ.º CARLOS ALBERTO
BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 393).

PORTARIA N. 2598 DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I — Autorizar o Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da COHAB—PA, a viajar com destino ao Rio de Janeiro, GB, a fim de tratar de interesse da COHAB—PA, junto ao BNH.

II — Designar o Engenheiro Juarez Botelho da Costa, para responder pela Presidência da COHAB—PA, durante a ausência de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de fevereiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 393).

PORTARIA N. 2599 DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar mensalmente, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Salinópolis — Estância Hidromineral, a título de auxílio do Governo do Estado à programas desenvolvidos pelo Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, conforme classificação a seguir:

Atividade: 107.21.17.01.2.042 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

Municípios Cr\$ 50.000,00

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará a liberação dos recursos financeiros e a entidade beneficiada deverá apresentar o respectivo plano de aplicação e firmar o devido convênio com o Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 393).

PORTARIA N. 2600 DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar mensalmente, a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Altamira, à título de auxílio do Governo do Estado à programas desenvolvidos pelo Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, conforme classificação a seguir:

Atividade: 107.21.17.01.2.042 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

Municípios Cr\$ 15.000,00

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará a liberação dos recursos financeiros e a entidade beneficiada deverá apresentar o respectivo plano de aplicação e firmar o devido convênio com o Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 393).

PORTARIA N. 2601 DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

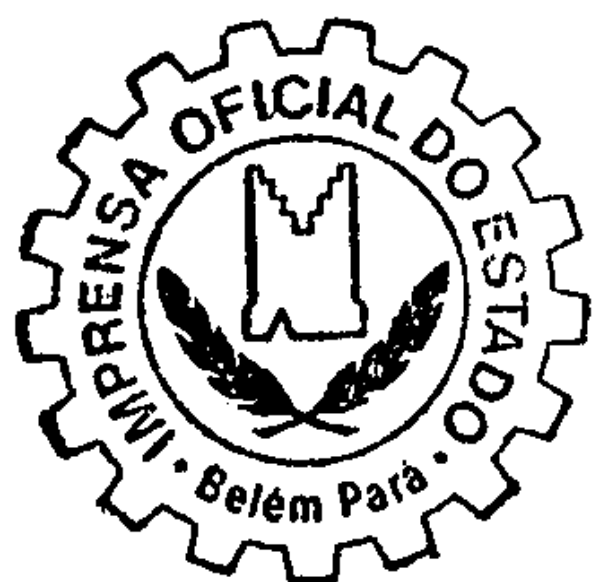
Autorizar o Inspetor de Rendas Umberto Valinoto, a viajar até a cidade de Manaus-Amazonas, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 393).



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral ..	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso..	1,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro ..	7,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Semestral ..	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 2603 — DE 06 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar mensalmente, a quantia de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, à Título de auxílio do Governo do Estado à programas desenvolvidos pelos Municípios.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, conforme classificação a seguir:
Atividade: 107.21.17.01.2.042 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

Municípios Cr\$ 45.000,00

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará a liberação dos recursos financeiros e a entidade beneficiada deverá apresentar o respectivo Plano de Aplicação e firmar o devido convênio com o Governo do Estado.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1974
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

S E C R E T A R I A S

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:

Fixar para 05.02 a 05.08.74, o período de seis (6) meses de licença especial concedida pelo Decreto Governamental de 26.09.72 à funcionária Maria Barbosa Ramos, que exerce a função de Encadernadora, nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente
(G. Reg. n. 384)

PORTARIA N.º 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, item VII,

RESOLVE:

Admitir em virtude de aprovação em teste de seleção, nos termos da Lei n.º 4.438 de 12/12/72, artigos 10 e 13, OS-MUNDO TELES DE CARVALHO, no cargo de Motorista do quadro fixo desta I.O.E., nível T-1, com o salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. — Reg. n. 417)

F A Z E N D A

Gabinete do Secretário

PORTARIA SEFA N.º 12 DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo solicitação do Diretor do Departamento de Receita, através Of. 2074 — A, de 29.1.74,

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos do § 10. do artigo 20. do Decreto número 6627 de 23.4.69, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviço extraordinário correspondente a 50% (cincoenta por cento) dos vencimentos dos servidores abaixo discriminados, lotados no Departamento de Receita da SEFA, ficando subordinados ao estabelecido pelo § 20. do Artigo 10. do Decreto 6627/69, e a cargo da chefe do referido Departamento a fiscalização dos serviços a serem prestados:

— Olga Burlamaqui Simões — Dir. de Div. de Despachos

— Gonçalo Batista de Moura — Porteiro-Nível 1

A gratificação acima decorrente de trabalho extraordinário deverá ser majorada a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total ou parcial quando prestados, no todo ou em parte, em horário noturno. A presente Portaria, produzirá seus efeitos financeiros a partir de 10. de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 31 de janeiro de 1974.
ECONA CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 391)

**GABINETE DO
SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 2692/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Natividade da Silva Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV na Escola em Regime de Convênio "Edgar Pinheiro Porto", na Vila de Icoaraci, Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 2700/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ormezinda Vieira dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Jarbas Passarinho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 2720/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Edevaldina Silva Duarte, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Edgar Pinheiro Porto", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 2724/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Kosi Maria Gomes de Farias, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 2732/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição Ribeiro da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na E. E. de 10. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 2865/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosa Maria Loureiro Pimentel, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Ruth Passarinho", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00, a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3023/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Jondalva de Nazaré Vasconcelos, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Perança Jucá", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir do primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3035/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Célia Lúcia de Oliveira Yunes, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 10. Grau "Profa. Anésia", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3039/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Jesulina da Silva Sena, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Julia Passarinho", no Município de Cametá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3191/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Ana Lúcia Lopes Gonçalves, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, Referência, IV, na Escola Estadual de 1o. Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3218/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:—

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Capitão Poço, a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00

Maria Valmeire Elias Borges — G. E. Osvaldo Cruz

Lucila Ferreira da Silva — G. E. Osvaldo Cruz

Argeli Franco de Sousa — G. E. Osvaldo Cruz

Maria Rosimar Alves Mendes — G. E. Osvaldo Cruz

Arlete Pinheiro do Rosário — E. I. de Arauaí

Maria Ribeiro Farias — E. I. São Pedro

Laura Arcanjo Freire — E. I. Sta Luzia

Sebastião Gomes Soares — E. I. Sta. Luzia

Maria Ribeiro de Sousa — E. I. de Arauaí

Margarida Maria Ribeiro — E. I. Sto. Anfré de Araújo

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 136,00

Maria do Perpétuo Socorro — G. E. Osvaldo Cruz

Maria Edviges de Almeida Costa — E. I. Igarapé Açu

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3302-A/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Maria Vanderlisa Costa da Silva, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, no Grupo Escolar Profa. Alice Carneiro, no Município de Itaituba, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de primeiro de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3368/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 437/73—CORCOF de 01.11.1973,

R E S O L V E:—

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benedito Manoel de Freitas, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Reunida "Profa. Celina Hermes", no Município de Cametá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de setembro, até 31 de dezembro do corrente ano, na vaga de Reginaldo Itaparica de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3393/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:—

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Maria de Fátima Clemente Gonçalves, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, Diarista, na Escola Estadual de 1o. Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de primeiro de agosto a 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3409/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 533/73—CORCOF de 14.11.1973,

R E S O L V E:—

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Licenciado Maria Cilei Guimarães Contente, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 3432/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 537/73—CORCOF de 14.11.1973,

R E S O L V E:—

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Neeme da Luz Neves, para exercer, como diarista a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Maroja Neto", no Município de São Domingos do Capim percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de março, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 3462/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 481/73—CORCOF de 08.11.1973,

R E S O L V E:—

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Ronaldo de Medeiros Farias, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Reunida Prof. Raimundo Costa Caldas, no Município de Cametá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano, na Vaga do Raimundo Moracs.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3477/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 560/73—CORCOF de 23.11.1973,

RESOLVE:—

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Licenciado Maria Anunciação Rocha (Irmã), para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Santo Afonso", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3479/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 560/73—CORCOF de 23.11.1973

RESOLVE:—

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado, Carlos Alberto Baena da Silva, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Santo Afonso", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3480/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 560/73—CORCOF de 23.11.1973,

RESOLVE:—

Admitir, como Professor de Turmas Suplementares, o Professor Autorizado, Virginia de Albuquerque Silva, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Santo Afonso", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar a 240 horas, a partir de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA n. 2511/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor ELISA MADALENA OTERO DE SEABRA NOGUEIRA, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "José Bonifácio", nesta Capital, admitida através de Portaria Coletiva n. 0976/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2528/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor LENYR DOS ANJOS BENCID, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 1034/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA n. 2536/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor MARIA DAS NEVES DE BARROS, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, admitida através de Portaria n. 1117/73—DA/DP de 20.06.1973 a partir de 11.09.73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2722/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor DIRCE CLÉA CARDOSO DE SOUZA, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Paulino de Brito", nesta Capital, readmitida através da Portaria Coletiva n. 1404/73/DA/DP de 11.07.1973 a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2869/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor ANA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0973/73—DA/DP de 18.06.1973 a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2893/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor SANDRA BELIANA OLIVEIRA LACERDA, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual "Jarbas Passarinho" (antiga Escola do BASA); nesta Capital, admitida pela Portaria Coletiva n. 1045/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2908/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor MARIA RAIMUNDA COSTA LOPES, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "São Pio X" nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 985/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2912/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor ROSILDA REIS DE ARAÚJO, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com

exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Rosalina Álvares da Cruz", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 1032/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 2930/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor MARILZA SERRIQUE DOS SANTOS, Professor Regente, Referência II, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "José de Alencar", no Município de Santarém, admitida através da Portaria Coletiva n. 1781/73—DA/DP de 06.08.1973 a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 3003/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor MARIA DO CARMO FELIX, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Paroquial "Santo Antônio" (Mojuí dos Campos), no Município de Santarém, readmitida através da Portaria Coletiva n. 1781/73—DA/DP de 06.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA n. 3011/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:—

Dispensar, a pedido, o servidor Vanda Maria Sadala dos Santos, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Pio X", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 985/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3016/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Maria de Lourdes Miranda Gomes, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 1034/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3064/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Neirice Rodrigues Cardoso, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "D. Pedro II, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0975/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3071/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Ana Maria Teixeira da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Frei Daniel", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0962/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3073/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Ana Célia Wanderley Moreira, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Freitas", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 0932/73—DA/DP de 18.07.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3074/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Eufrósina da Cruz Bezerra, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Centro Social Auxilium", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0969/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3077/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Ana Lúcia Passos da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, admitida através da Portaria 0949/73—DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3088/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Ana Maria Araújo Rodrigues, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Fonte Viva" nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 952/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3090/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Waldemira Ferreira da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Jorge Colares", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 1046/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3095/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Rubenita Rosa dos Santos, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Primária "Jesus de Nazaré", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0970/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3098/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria Ivanilda de Sousa Souto, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Presidente Castelo Branco", (MAREX), nesta Capital, admitida através da Portaria n. 942/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3102/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria de Fátima Reis de Araújo, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, admitida através da Portaria 953/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3103/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria Graciete Marques Moraes, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau Monsenhor Azevedo, nesta Capital, admitida através da Portaria n. 949/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3108/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria Angélica Martins, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio, Amor Luz e Verdade, nesta Capital, admitida através da Portaria n. 965/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3111/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria das Graças Martins, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 942/73 — DA/DP, de 18.06.1973 a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3115/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Benedita Maria Diniz da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 942/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3117/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Adilson Correa Farias, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 953/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3120/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Ana Pute Tavares da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Donatila Lopes", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 953/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3126/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Edith Rufardo Alves, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 949/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3135/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria Clarice Alves Bezerra, Professor Primário, Ref. IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual Isabel dos Santos Dias, na Vila de Icoaraci, Município de Belém, admitida através da Portaria Coletiva n. 1003/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3147/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Raimunda Matias de Lima, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na 10a. Divisão Regional de Educação, no Município de Castanhal, admitida através da Portaria Coletiva n. 1002/73 — DA/DP, de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3155/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria Clotilde Madorra, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, admitido através da Portaria n. 1150/73—DA/DP de 22.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3156/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o servidor Rosely Coelho Merabet, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital, admitido através da Portaria n. 0948/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3159/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o servidor Sueli Maria Drago Pinho, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva n. 0933/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3160/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o servidor Izaura dos Santos Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Preventório Santa Terezinha", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva n. 1014/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3165/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o servidor Sulamir Palmeira Monassa, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Pio X", nesta Capital, admitido através da Portaria n. 1284/73 — DA/DP de 02.07.1973, (pa) a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3169/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, o servidor Dinair Américo Marçal de Araújo, Professor Primário Referência IV, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Centro Social Auxilium", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva n. 0969/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3172/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Terezinha de Jesus Sana da Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Frei Daniel", nesta Capital, admitido através da Portaria Coletiva n. 0962/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3175/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Maria das Graças Oliveira de Moraes, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Paulino de Brito", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0974/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3195/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Dispensar a pedido, o servidor Antonia da Costa Ferreira, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Pio X", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0985/73 — DA/DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3365/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 437/73 — CORCOF de 01.11.1973, **R E S O L V E:**

Dispensar o servidor Reginaldo Itaparica de Oliveira, da Função de Professor Não Titulado, Referência I, diarista, lotado na Escola Reunida "Profa. Celina Hermes", no Município de Cametá, readmitido através da Portaria Coletiva n. 1958/73 — DA/DP de 22.08.1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3453/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 481/73 — CORCOF de 08.11.1973, **R E S O L V E:**

Dispensar o servidor Raimundo Moraes, da função de Servente, Referência I, Diarista, lotado na Escola Reunida Prof. Raimundo Caldas, no Município de Cametá, readmitido através da Portaria Coletiva n. 1958/73 — DA/DP de 22.06.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3469/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 451/73 — CORCOF de 01.11.1973, **R E S O L V E:**

Dispensar o servidor Reginaldo das Dores Oliveira Ribeiro, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, da função de Secretário do Grupo Escolar "Coronel Novaes", no Município de Lameiro do Ajuru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3463/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Dispensar o servidor Antonio da Paz da Silva Bezerra, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício nesta Secretaria de Estado readmitido através da Portaria n. 072/73 — DA/DP de 31.01.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3472/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 011839/73,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Leonildo Milhomen Herenio, Escrevente-Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Serviço de Expedição de Registro e Autorização Provisória, desta Secretaria de Estado, a partir de 03 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 138)

PORTARIA N. 3513/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 36 — CORCOF de 11.09.1973,
RESOLVE

Dispensar o servidor Edileuza Nazaré Machado Ribeiro, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Maroja Neto", nesta Capital readmitida através da Por-

taria n. 1396/73 — DA/DP de 10.07.1973
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3525/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Maria Clotilde Madorra, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, readmitida através da Portaria n. 3523/73 — DP/DEPES, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3539/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 012638/73,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Maria Hedna Barros Araújo, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Judith Gomes Leitão", no Município de Marabá, admitida através da Portaria Coletiva n. 0600/73 — DA/DP de 09.05.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3540/73 — DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 013146/73,
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Adelino de Lima Ferreira, Servente, Referência I, diarista, com exercício nesta Secretaria de Estado, admitido através da Portaria n. 271/73 — DA/DP de 04.05.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 23/74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n. 2/74, de 10.01.74, do senhor Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos desta Secretaria,

R E S O L V E:

Suspender por cinco (5) dias a partir da data do "ciente" nesta, o motorista Irineu Gonçalves Corrêa, por ter o mesmo na noite de 9 de janeiro corrente, deixado de recolher à garagem o caminhão chapa OF 30-58, levando a viatura para sua residência na vila do Coqueiro, sem autorização superior.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 04 de fevereiro de 1974.

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 383)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Resolução n. 7, de 27.11.1972, previu para a Assembléia Legislativa a possibilidade da contratação de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T.;

CONSIDERANDO que de acordo com esse diploma legal que, por sua vez, baseou-se nos princípios expressados pelo Ato Complementar n. 52, de 02.05.1969, desde que haja disponibilidade financeira e necessidade de serviços a Assembléia Legislativa pode contratar pessoal para a sua administração;

CONSIDERANDO que existe na estrutura administrativa da Assembléia Legislativa funções que, pela sua na-

turza, enquadram-se nas várias hipóteses permitidas pelo Ato Complementar n. 52, para a contratação de pessoal sob o regime da C.L.T.;

CONSIDERANDO que referidas hipóteses foram repetidas, na íntegra, pela Resolução n. 7/72;

CONSIDERANDO que as funções executadas atualmente na Assembléia Legislativa, pela sua natureza peculiares à legislação trabalhista vêm sendo desempenhadas sob um regime incompatível, pois, seus titulares executam essas funções percebendo pelo regime de "serviços prestados";

CONSIDERANDO que o regime de "serviço prestado" é hipótese do Art. 111, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967, dispositivo este regulamentado pelo Decreto n. 66.715, de 15.06.1970;

CONSIDERANDO que esse permissivo legal, reporta-se à execução de serviços em caráter temporário e eventual, características essas, no caso desses serventuários, há muito superadas ante a permanência e continuidade dos mesmos aos serviços da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, em princípio, que os admitidos nas formas do Art. 111, do Decreto-Lei n. 200/67, são para executar TAREFAS e não FUNÇÕES, visto que estas, exigem a permanência e continuidade do servidor no trabalho;

CONSIDERANDO, pois, que na administração da Assembléia Legislativa existe pequeno grupo de serventuários executando funções sob um regime jurídico não correspondente;

CONSIDERANDO que no momento em que a Mesa Diretora abriu concurso público para, nos termos legais, prover cargos efetivos vagos no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa é necessário que também seja corrigida essa distorção para o melhor ajustamento da sua máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a regularização desse pessoal pode ser feita com o respaldo da Resolução n. 7, de 27.11.72;

CONSIDERANDO, ainda, que existem na Assembléia Legislativa antigos funcionários nomeados, interinamente, e, ao mesmo tempo, capazes de desempenharem as funções estabelecidas nesta Resolução sendo justo e legal o seu aproveitamento às mesmas;

CONSIDERANDO que, para isso, é necessário estabelecer e organizar o Quadro Especial de Servidores que serão regidos pelas normas da C.L.T.;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO N. 01/74

ESTABELECE e organiza com base nos artigos 44, 45, 46 e 47 da Resolução n. 7, de 27.11.72, o Quadro Especial de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Assembléia Legislativa e das outras providências.

Art. 1.º — Fica estabelecido e organizado, com base nos artigos 44, 45, 46 e 47, da Resolução n. 7, de 27 de novembro de 1972, o Quadro Especial de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T. na Assembléia Legislativa do Pará.

Art. 2.º — O Quadro Especial de Servidores da Assembléia Legislativa estabelecido e organizado pela presente Resolução, terá a seguinte composição:

Unidade	Denominação	Valor Mensal Cr\$
01	Noticiarista	660,00
01	Auxiliar Técnico do Serviço de Documentação	871,92
07	Motoristas	660,00
01	Zelador	480,00
02	Vigias	420,00
01	Eletricista	780,00
01	Auxiliar de Eletricista	446,68
02	Telefonistas	408,00
01	Recepcionista	408,00
04	Técnicos em Contabilidade	660,00
02	Ascensoristas	446,68
01	Pesquisador de Leis	408,00
02	Auxiliares Técnicos dos Serviços de Revisão	600,00
02	Auxiliares Técnicos do Serviço de Redação	660,00
01	Auxiliar técnico dos Serviços de Diletorias	1.236,16
01	Porteiro	446,68

02	Copeiros	545,94
01	Mimeografista	615,12
01	Operador de Som	615,12

Art. 3.º — Os serventuários que sob o regime "serviço prestado" vêm desempenhando as funções relacionadas no Quadro anterior, uma vez aproveitados pela presente Resolução, terão seus salários correspondentes aos mesmos valores que recebiam a título de contraprestação de serviços, a fim de se evitar aumento de despesa para a Assembléia Legislativa.

Parágrafo Único — Os contratados pela C.L.T. quando designados para desempenharem as funções de um cargo de provimento em Comissão, farão jus a uma Gratificação de Função, mensal, no valor correspondente à diferença resultante entre o seu salário e o valor total atribuído ao respectivo cargo.

Art. 4.º — Os servidores estáveis que estiverem desempenhando funções consideradas pela presente Resolução, de provimento pela C.L.T. continuarão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, até que nas formas dessa Lei, os cargos por eles ocupados venham a vagar.

Parágrafo Único — Vagos os Cargos, os mesmos serão desempenhados por pessoal contratado sob o regime da C.L.T. a fim de que não figure no Quadro Geral de Servidores da Assembléia Legislativa duplo regime para uma só natureza de cargo.

Art. 5.º — Somente a partir da contratação, serão processados os descontos resultantes das Leis Sociais.

Art. 6.º — Os contratados sob o regime da C.L.T. aos serviços da Assembléia Legislativa serão previamente, submetidos a uma avaliação mediante teste que comprove a aptidão e capacitação profissional, do candidato, com exceção dos que forem imediatamente beneficiados pela presente Resolução, por já estarem executando os referidos serviços no Poder Legislativo.

Art. 7.º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros no que couber, a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Art. 8.º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1974.

GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente
ANTONIO ALVES TEIXEIRA — 1.º Vice-Presidente
ALFREDO JACOB GANTUSS — 2.º Vice-Presidente
LAURO DE BELÉM SABBÁ — 1.º Secretário
FERNANDO AMÉRICO BRASIL — 2.º Secretário
JOSÉ MASSUD RUFFEIL — 3.º Secretário
ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS — 4.º Secretário
(G. — Reg. n. 421)

DECRETO LEGISLATIVO N. 07/74

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE

Exonerar, a pedido Maria Cruz dos Santos, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se. Belém, 31 de janeiro de 1974.

Deputado Gerson dos Santos Peres

• Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Américo Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 416)

ANÚNCIOS

ASO METAL S/A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S/A., que se acham a sua disposição, em nosso escritório, no expediente comercial os documentos a que se refere o art. 99 do dec. lei n. 2627, de 26/10/40.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 1974

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 390 — Dias: 07, 08 e 09.02.74).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que foi extraviado o TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO DA TUNA LUSO BRASILEIRA de número 0830, matrícula número 0755—P, expedido em 06 de junho de 1968, pertencente ao sr. MAURICIO PEDRO DELGADO.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

a) Mauricio Pedro Delgado

(T. n. 20720 — Reg. n. 389 — Dias: 07, 08 e 09.02.74).

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.
C.G.C. n. 04.946.406

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA — 210—73.229

—Aviso aos Acionistas—

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., avisa aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição no horário do expediente normal, em sua sede social à Av. Almirante Barroso, — Alameda Moreira da Costa, 14 — Belém, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940, correspondente ao exercício de 1973.

Belém, 20 de janeiro de 1974.

(a) RONALD COSTA BORRACHO

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 353 — Dias 5, 6 e 7.02.1974)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Lael Oliveira Almeida, Jair Borges de Almeida, Elisabete Pereira de Lima, Nicolau Antonio Donadio Crispino, Jesus João da Silva Vilaça, Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Benigno da Costa Góes, Armando Sawada, José Do-

mingues de Deus, Djalma Evandro Nobre, Teodomiro Cantuária Filho, Bárbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, Carlos Sebastião Silva Nina, Maria da Graça Meira Abnader, Stela Iracema Soares de Carvalho e no quadro de Estagiário a acadêmico de Direito Thelma Siqueira Mendes dos Reis.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 31 de janeiro de 1974.

a). OSWALDO NASSER TUMA

1º Secretário.

(T. n. 20713 — Reg. n. 368 — Dias 6, 7 e 8.02.74).

Fósforos da Amazônia
Sociedade Anônima — (FASA)
Sociedade Anônima de Capital Aberto
C.G.C. n. 050.293.350/0001

—AVISO—

Na sede desta Companhia, na Rodovia Artur Bernardes, Km. 13 s/n. (Toacaraci), nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

SECUNDINO LOPES PORTELLA

Diretor - Presidente

(Ext. — Reg. n. 341 — Dias 5, 6 e 7.02.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299, do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados, que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Alvina Rodrigues — NB/31 — 9.640.005 — Aux. Doença — 28.12.73 — Recurso; Aurélio Santos — NB/31 — 9.934.022 — Aux. Doença — 21.12.73; Arcelino dos Anjos Amaral — NB/31 — 9.935.007 — Aux. Doença — 28.12.73; Ademir da Silva — NB/31 — 9.965.026 — Aux. Doença — 28.12.73; Antonio Maciel de Lima — NB/31 — 9.965.154 — Aux. Doença — 12.12.73; Antonio do Nascimento Sobral — NB/31 — 9.964.871 — Aux. Doença — 10.12.73; Anacleto da Silva Costa — NB/31 — 9.964.819 — Aux. Doença — 07.12.73; André Moraes da Silva — NB/31 — 9.964.655 — Aux. Doença — 30.11.73; Aguida Queiroz Costa

— NB/31 — 9.961.508 — Aux. Doença — 05.12.73; Ana Maria Ataíde Costa — NB/31 — 9.964.452 — Aux. Doença — 07.12.73; Ana Zaira Monteiro de Souza — NB/31 — 9.964.446 — Aux. Doença — 07.12.73; Alvina Rodrigues — NB/31 — 9.958.867 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; Aluizio de Souza Albarado — NB/31 — 9.964.809 — Aux. Doença — 26.11.73; Benedito Tomaz de Aquino — NB/31 — 9.964.772 — Aux. Doença — 05.12.73; Beatriz Lemos de Souza — NB/31 — 9.964.823 — Aux. Doença — 07.12.73; Benedito Nascimento — NB/31 — 9.934.656 — Aux. Doença — 07.12.73; Benedito Costa de Brito — NB/31 — 9.904.066 — Aux. Doença — 30.11.73 — Reconsideração; Brasilisla da Silva Santos — NB/31 — 9.964.849 — Aux. Doença — 10.12.73; Benedita Vieira Plina — NB/31 — 9.965.374 — Aux. Doença — 20.12.73; Benjamin Brabo Portilho — NB/31 — 9.960.561 — Aux. Doença — 30.11.73 — Reconsideração; Clemantina Ferreira Monteiro — NB/31 — 9.645.802 — Aux. Doença — 26.12.73 — Recurso; Catarina de Labouré Tavares Barreto —

NB/31 — 9.964.907 — Aux. Doença — 21.12.73; Camile Rodrigues do Nascimento — NB/31 — 9.964.841 — Aux. Doença — 07.12.73; Constantino Santos Bandeira — NB/31 — 9.959.802 — Aux. Doença — 26.12.73 — Recurso; Civalto Araújo dos Santos — NB/31 — 9.964.642 — Aux. Doença — 05.12.73; Clorildes Ferreira da Silva — NB/31 — 9.964.932 — Aux. Doença — 03.11.73; Carlos dos Santos Nonato — NB/31 — 9.954.394 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; Damião Ferreira dos Santos — NB/31 — 9.964.644 — Aux. Doença — 30.11.73; Dioneia Azevedo dos Santos — NB/31 — 9.964.335 — Aux. Doença — 30.11.73; Deolice Abreu Ribeiro — NB/31 — 9.964.856 — Aux. Doença — 10.12.73; Diógenes Batista Pinto — NB/31 — 9.964.856 — Aux. Doença — 27.11.73; Dalila Tavares Cabral — NB/31 — 9.964.579 — Aux. Doença — 27.11.73; Dorival Pereira Monteiro — NB/31 — 9.964.514 — Aux. Doença — 27.11.73; Dulvarina Silva — NB/31 — 9.962.841 — Aux. Doença — 07.01.74 — Recurso; Domingos Sacramento Dias — NB/31 —

9.964.515 — Aux. Doença — 26.11.73; Eremita da Cruz Palheta — NB|31 — 9.965.059 — Aux. Doença — 28.12.73; Edgar Cabral da Costa — NB|31 — 9.965.084 — Aux. Doença — 28.12.73; Epifânio Ferreira Favacho — NB|31 — 9.964.908 — Aux. Doença — 21.12.73; Eliza Favacho Marques — NB|31 — 9.965.176 — Aux. Doença — 20.12.73; Esmeraldo Teixeira da Silva — NB|31 — 9.964.920 — Aux. Doença — 21.12.73; Esmeraldo Ferreira D. Melo — NB|31 — 9.964.563 — Aux. Doença — 19.12.73; Eusébia de Jesus Ferreira — NB|31 — 9.964.184 — Aux. Doença — 07.12.73; Emílio de Souza Dias — NB|31 — 9.964.116 — Aux. Doença — 11.12.73 — Recurso; Exedito de Sousa Henrique — NB|31 — 9.642.180 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; Ernande Agostinho Oliveira — NB|31 — 9.964.594 — Aux. Doença — 27.11.73; Francisco Carlos do Carmo — NB|31 — 9.965.158 — Aux. Doença — 28.12.73; Francisco Evangelista dos Santos — NB|31 — 9.965.698 — Aux. Doença — 26.12.73; Francisco Otávio Carvalho Filho — NB|31 — 9.965.096 — Aux. Doença — 26.12.73; Francisco Coelho Fontenelle — NB|31 — 9.964.082 — Aux. Doença — 30.11.73; Jeremias Aguiar Ferreira — NB|31 — 9.965.027 — Aux. Doença — 20.12.73; Idelfonso da Costa Junior — NB|31 — 9.965.487 — Aux. Doença — 20.12.73; Ivone Silva — NB|31 — 9.965.183 — Aux. Doença — 28.12.73; Ivone Modesto Moraes — NB|31 — 9.964.797 — Aux. Doença — 07.12.73; Ivaldo de Campos Barreto — NB|31 — 9.964.630 — Aux. Doença — 27.11.73; Joaquim do Nascimento Favacho — NB|31 — 9.964.875 — Aux. Doença — 10.12.73; José Pereira Barbosa — NB|31 — 9.965.053 — Aux. Doença — 28.12.73; João Paulo Pinto Gentil — NB|31 — 9.965.170 — Aux. Doença — 28.12.73; João Aurélio de Souza — NB|31 — 9.964.962 — Aux. Doença — 26.12.73; Juarez Costa da Silva — NB|31 — 9.964.763 — Aux. Doença — 21.12.73 — Reconsideração; João Macedo da Silva — NB|31 — 9.964.902 — Aux. Doença — 21.12.73; João Pantoja — NB|31 — 9.964.911 — Aux. Doença — 21.12.73; João Henrique da Silva — NB|31 — 9.964.359 — Aux. Doença — 30.11.73; Januário Correa de Souza — NB|31 — Carta n. 12 — 026.53/20 — 74, de 14.01.74; João Pereira de Carvalho — NB|31 — 9.964.678 — Aux. Doença — 07.12.73; João de Sousa Ramos — NB|31 — 9.644.768 — Aux. Doença — 30.11.73 — Reconsideração; Jorge Silva da Conceição — NB|31 — 9.964.543 — Aux. Doença — 27.11.73; João Moreira de Souza — NB|31 — 9.964.566 — Aux. Doença — 27.11.73; Juarez Costa da Silva — NB|31 — 9.964.763 — Aux. Doença — 28.11.73; Jordânia Indiana Salgado dos Santos — NB|31 — 9.962.825 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; José Ribeiro de Souza — NB|31 — 9.964.470 — Aux. Doença — 27.11.73; Luiz Ferreira da Rocha — NB|31 — 9.965.115 — Aux. Doença — 10.12.73; Luis Cândido Sampaio — NB|31 — 9.964.934 — Aux. Doença — 26.12.73; Leonor Souza Dalmácio — NB|31 — 9.965.082 — Aux. Doença — 28.12.73; Luiz Silva Santos — NB|31 — 9.965.066 — Aux. Doença — 28.12.73; Lúcio Lobato — NB|31 — 9.964.643 — Aux. Doença — 30.11.73; Lucia da Silva Alves — NB|31 — 9.964.663 — Aux. Doença — 05.12.73; Lourenço Neves — NB|31 — 9.956.591 — Aux. Doença — 12.12.73 Recurso; Lauro de Souza Moraes — NB|31 — 9.964.150 — Aux. Doença — 05.12.73; Lair Teixeira Fernandes — NB|31 — 9.964.622 — Aux. Doença — 27.11.73; Moacir José do Carmo Albuquerque — NB|31 — 9.965.193 — Aux. Doença — 28.12.73; Maria Rosa Assunção Brandão — NB|31 — 9.965.185 — Aux. Doença — 28.12.73; Maria Raimunda Macena Trindade — NB|31 — 9.964.993 — Aux. Doença — 28.12.73; Maria do Carmo Silva Araújo — NB|31 — 9.965.688 — Aux. Doença — 28.12.73; Manoel da Silva — NB|31 — 9.965.050 — Aux. Doença — 28.12.73; Maria da Costa Melo — NB|31 — 9.964.948 — Aux. Doença — 26.12.73; Maria Marlene da Silva Lima — NB|31 — 9.965.041 — Aux. Doença — 26.12.73; Moysés Cândido da Silva — NB|31 — 9.964.586 — Aux. Doença — 27.11.73; Maria Francisca dos Santos do Nascimento — NB|31 — 9.964.541 — Aux. Doença — 27.11.73; Marilza Alves do Nascimento — NB|31 — 9.965.243 — Aux. Doença — 07.12.73; Maria Perpétua dos Santos Moreira — NB|31 — 9.965.210 — Aux. Doença — 18.12.73; Maria Neves — NB|31 — 9.965.095 — Aux. Doença — 21.12.73; Maurilo Assunção — NB|31 — 9.965.232 — Aux. Doença — 20.12.73; Maria dos Santos Melo de Souza — NB|31 — 9.965.123 — Aux. Doença — 21.12.73; Manoel Sena — NB|31 — 9.965.003 — Aux. Doença — 21.12.73; Miguel Francisco da Costa — NB|31 — 9.964.005 — Aux. Doença — 21.12.73; Maria Luiza Trindade da Silva — NB|31 — 9.964.789 — Aux. Doença — 13.12.73; Moisés Cândido Campos de Azevedo — NB|31 — 9.965.000 — Aux. Doença — 13.12.73; Maria da Conceição Rodrigues — NB|31 — 9.963.782 — Aux. Doença — 26.12.73 — Recurso; Maria de Lourdes da Silva — NB|31 — 9.964.261 — Aux. Doença — 26.11.73; Maria Sebastiana de Oliveira — NB|31 — 9.962.428 — Aux. Doença — 30.11.73; Maria Dinair Siqueira Berra — NB|31 — 9.964.683 — Aux. Doença — 05.12.73; Manoel Palheta Favacho — NB|31 — 9.965.058 — Aux. Doença — 10.12.73; Maria dos Santos Vello Souza — NB|31 — 9.964.559 — Aux. Doença — 27.11.73; Maria das Graças Cardoso — NB|31 — 9.964.639 — Aux. Doença — 27.11.73; Ney Barros Veiga — NB|31 — 9.965.256 — Aux. Doença — 28.12.73; Nelsonita Cardoso de Souza — NB|31 — 9.964.888 — Aux. Doença — 21.12.73; Orlando Carvalho Barbosa — NB|31 — 9.964.263 — Aux. Doença — 05.12.73; Camar de Lima Ferreira — NB|31 — 9.964.954 — Aux. Doença — 26.12.73; Olegário Santa Rosa Lavareda — NB|31 — 9.965.137 — Aux. Doença — 20.12.73; Orlando Ramos Pereira — NB|31 — 9.964.539 — Aux. Doença — 27.11.73; Pedro F. de Lima — NB|31 — 9.964.173 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; Pedro Santana Gomes da Silva — NB|31 — 9.964.544 — Aux. Doença — 27.11.73; Querubina de Jesus Figueiredo Araújo — NB|31 — 9.964.503 — Aux. Doença — 27.11.73; Raimunda Correia Dias — NB|31 — 9.964.847 — Aux. Doença — 10.12.73; Rosa Santos da Silva — NB|31 — 9.963.930 — Aux. Doença — 12.12.73; Ruth de Paiva Reis — NB|31 — 9.965.169 — Aux. Doença — 28.12.73; Roger Mares de Albuquerque — NB|31 — 9.965.088 — Aux. Doença — 28.12.73; Raimundo da Silva Monteiro — NB|31 — 9.965.672 — Aux. Doença — 28.12.73; Raimunda de Jesus Soares da Silva — NB|31 — 9.965.052 — Aux. Doença — 28.12.73; Romão do Nascimento — NB|31 — 9.964.989 — Aux. Doença — 26.12.73; Raimundo Soares — NB|31 — 9.964.927 — Aux. Doença — 21.12.73; Raimunda Rosa Ribeiro — NB|31 — 9.965.016 — Aux. Doença — 13.12.73; Ricardo Ferreira Gomes — NB|31 — 9.965.068 — Aux. Doença — 13.12.73; Raimundo Santiago de Amorim — NB|31 — 9.964.557 — Aux. Doença — 27.11.73; Raimundo Rodrigues Lobato — NB|31 — 9.963.706 — Aux. Doença — 27.11.73 — Reconsideração; Raimundo Pereira dos Santos — NB|31 — 9.964.396 — Aux. Doença — 27.11.73; Raimundo Vieira — NB|31 — 9.964.470 — Aux. Doença — 27.11.73; Samuel Siquiera Diniz — NB|31 — 9.964.974 — Aux. Doença — 19.12.73; Sonia Maria Cosme de Oliveira Marques — NB|31 — 9.965.380 — Aux. Doença — 13.12.73; Sebastiana Porto Borges — NB|31 — 9.965.169 — Aux. Doença — 28.12.73; Xisto Nazaré de Farias — NB|31 — 9.965.014 — Aux. Doença — 28.12.73; Sérgio Figueiredo da Silva — NB|31 — 9.956.631 — Aux. Doença — 11.12.73 — Recurso; Venâncio Alves Damasceno — NB|31 — 9.965.104 — Aux. Doença — 20.12.73; Valdina Salliana de Oliveira — NB|31 — 9.964.857 — Aux. Doença — 10.12.73; Vicente Gonçalves Bastos — NB|31 — 9.964.702 — Aux. Doença — 07.12.73; Waldir Araújo Almeida — NB|31 — 9.964.835 — Aux. Doença — 28.11.73; Zózimo Ribeiro da Silva — NB|31 — 9.964.980 — Aux. Doença — 20.12.73.

Belém, 31 de janeiro de 1974.
(Ext. — Reg. n. 371 — Dia 7.2.74)

Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL
Superintendência Regional
do Pará
TERMO DE CONTRATO

Termo de aditamento ao contrato de locação celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e o Sr. José Marques Marinho na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, presentes o Sr. Antonio Calvis Moreira, casado, brasileiro, Superintendente Regional deste Departamento no Estado do Pará, como representante credenciado por Delegação de Competência do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 532, de vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e oito, publicada no Boletim de Serviço n. 77, de vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e oito, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIO e o Sr. José Marques Marinho, brasileiro, casado, residente à Vila Farah, Passagem Xingu, número cento e setenta e cinco, Bairro de São Braz, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato simplesmente denominado LOCADOR na conformidade do Artigo 22 da Lei n. 4.494, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro e cláusula quarta do contrato de locação celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta, pelo presente instrumento resolvem aditar ao contrato firmado entre as partes em suas cláusulas segunda e sétima, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA (segunda)

O imóvel objeto do contrato aditado, é arrendado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro pelo preço de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais pago pelo locatário, mediante apresentação pelo LOCADOR da respectiva fatura em duas vias, dentro dos cinco primeiros dias do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA SEGUNDA (sétima)

As despesas do locatário estabelecidas no presente contrato aditivo, correrão à Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Orçamento aprovado pela Lei n. 5.964, de 10.12.1973, para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro publicada no "Diário Oficial" da União número duzentos e trinta e sete, de doze de dezembro de 1973.

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato firmado aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta.

CLAUSULA QUARTA

O presente termo aditivo será pu-

blicado no "Diário Oficial" e só se tornará efetivo após sua publicação.

E, achando-se assim justas e convenientes mandaram que se lhes preparasse em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas ao fim nomeadas, vai por todos assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se os contratantes por si e seus sucessores a cumprir o contrato mencionado com as modificações resultantes do presente termo aditivo, como nela se contém fazendo o presente instrumento sempre firme, bom e valioso em qualquer tempo em juízo ou fora dele.

Pelo Departamento de Polícia Federal:

ANTONIO CALVIS MOREIRA

Superintendente Regional

Locador:

PP. JOSÉ MARQUES MARINHO

CPF — 008609642

Testemunhas:

GABRIEL GOUVEIA DE ARAUJO

CPF — 04920045

SEBASTIAO PESSOA DO NASCIMENTO

CIMENTO

CPF — 006068632

(Ext. — Reg. n. 375 — Dia 7.2.1974)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA N. 09 DE 29 DE

JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

R E S O L V E:

I — Conceder a Wilson Bezerra Cavalcante, Cap. R-1, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, férias regulamentares relativas ao período de 21.1.72 a 20.1.73, a contar de 1.º de fevereiro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 4 de março, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de fevereiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 363 — Dia — 7.2.74)

PORTARIA N. 10 DE 29 DE

JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

R E S O L V E:

I — Designar o Assistente de Administração, Dr. José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macêdo, para substituir o Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, Wilson Bezerra Cavalcante, Cap. R-1, durante o período de férias regulamentares concedidas pela Portaria n. 09, de 29.01.74.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de fevereiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 363 — Dia — 7.2.74)

PORTARIA N. 11 DE 29 DE

JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

R E S O L V E:

I — Conceder a Rosaurea da Cunha Simões, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, vinte (20) dias de licença para tratar de interesse particular, a contar de 28.01.74 a 16.02.74, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e Processo n. 213, de 24.01.74.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 28 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

PORTARIA N. 12 DE 30 DE

JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

R E S O L V E:

I — Conceder a Maria Auxiliadora Moreira Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, lotada no Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 29.10.73 a 28.10.74, a contar de 10. de fevereiro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 04 de março, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10. de fevereiro de 1974.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 05 DE 17 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 17.01.74, no processo protocolado sob o n. 3510 de 14.11.73,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão no valor mensal de Cr\$ 44,18 (quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos) reajustada em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor da menor Hildegaria do Socorro Teixeira Miranda, na qualidade de neta e beneficiária da ex-segurada Hildegarda Caldas Miranda, falecida no dia 23 de março de 1973.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias para a liquidação do benefício referido nesta Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 23 de março de 1973, data do óbito da ex-segurada nos termos do art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

RESOLUÇÃO N. 06 DE 24 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24.01.74, no processo protocolado sob o n. 3324 de 14.12.73,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 98,12 (noventa e oito cruzeiros e doze centavos) reajustada em Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) em favor da Senhora Marcelina Ferreira de Azevedo, viúva e beneficiária do ex-segurado Joaquim da Silva Azevedo, falecido no dia 19 de novembro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da Senhora Marcelina Ferreira Azevedo e Laura de Azevedo Rossetti, beneficiária do ex-segurado Joaquim da Silva Azevedo, cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a cada uma delas.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedi-

dos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 19 de novembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

RESOLUÇÃO N. 07 DE 24 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24.01.74, no processo protocolado sob o n. 2306 de 14.09.73,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 65,66 (sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos) reajustada para Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros) sendo metade em favor da Senhora Telma Lúcia Lima Angelim, viúva do ex-segurado Raymundo Antonio Rezende Angelim, falecido no dia 15 de agosto de 1973, e a outra metade em favor da menor sua filha Elizabeth Cristina Lima Angelim, nascida em 04 de julho de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à viúva Senhora Telma Lúcia Lima Angelim e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a filha menor Elizabeth Cristina Lima Angelim.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 15 de agosto de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Elisa Pina
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

RESOLUÇÃO N. 08 DE 24 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24.01.74 nos processos protocolados sob os ns. 879 e 3527 de 12.04.73 e 16.11.73,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) reajustada para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) e a partir de 01.11.73 novamente reajustada para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) devendo ser distribuída da maneira seguinte: Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) e Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) respectivamente em favor da Senhora Zenaide Santos de Carvalho, viúva do ex-segurado Geraldo Moreira de Carvalho, falecido no dia 04 de fevereiro de 1973 e a outra metade rateada entre a filha menor Maria Arlete Santos de Carvalho e os cinco filhos menores havidos da união marital com dona Rita Forro Simões, de nomes: Lucila, Heliana, Edson, Herlon e Geraldo Simões de Carvalho, cabendo a cada um, dos reajustamentos a serem efetuados a quota parte de Cr\$ 6,67 (seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) e Cr\$ 13,34 (treze cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor dos mesmos beneficiários constantes do art. 1.º, assim distribuído: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Senhora Zenaide Santos de Carvalho e os restantes, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) rateados entre os menores identificados no artigo precedente, cabendo Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a cada um deles.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios a que se referem os arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e produzirá os seus efeitos legais a contar de 04 de fevereiro de 1973, data do óbito do ex-segurado, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

RESOLUÇÃO N. 09 DE 24 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24.01.74, no processo protocolado sob o n. 3876 de 21.12.73.

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão de valor mensal de Cr\$ 93,75 (noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos) reajustada para o valor de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) de acordo com a Resolução n. 209 de 28.12.73 que deverá ser paga metade a Senhora Maria do Carmo da Silva Maia, viúva do ex-segurado Carlos Cruz Maia, falecido no dia 24 de novembro de 1973, e a outra metade em partes iguais aos menores impúberes Virginia do Socorro, Wladimir, Vania do Socorro e Wanderlei do Socorro, todos com o sobrenome de Silva Maia e nascidos, respectivamente em 12 de maio de 1961, 7 de janeiro de 1964, 26 de agosto de 1965 e 7 de dezembro de 1966, cuja pensão deverá ser iniciado o pagamento a partir da data do óbito do ex-segurado em 24 de novembro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da viúva Maria do Carmo da Silva Maia e Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um dos filhos menores referidos no art. 1º.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias à liquidação dos benefícios acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 24 de novembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, conforme art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzi
Presidente do Conselho
Maj. Miguel A. de Almeida Campos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

RESOLUÇÃO N. 10 DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24.01.74, no processo protocolado sob o n. 2008, de 25.07.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão do valor mensal de Cr\$ 62,25 (sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) reajustada para Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) em favor de Wagner Souza Xavier, beneficiário da ex-segurada Maria de Lourdes Souza Xavier, falecida no dia 04 de julho de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor dos três beneficiários inscritos pela ex-segurada Maria de Lourdes Souza Xavier, de nomes: Waldir, Walimir e Wagner Souza Xavier, cabendo

Cr\$ 2.000,00 (dois cruzeiros) a cada um

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a dar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios a que se referem os arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e produzirá os seus efeitos legais a contar de 04 de julho de 1973, data do óbito da ex-segurada, nos termos do art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzi
Presidente do Conselho
Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 362 — Dia — 7.2.74)

Contrato de Locação de serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e, "A Reconstitutora", como abaixo melhor se declara:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e a "A Reconstitutora", neste Instrumento designada de CONTRATADA, representada por seu proprietário, Sr. Antonio Melo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, consoante as cláusulas e condições seguintes

PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga para com o IPASEP, a prestação de serviços de manutenção de máquinas de escrever, somar e calcular do seu prédio sede, sito à Rua Senador Manoel Barata, n. 50, nesta cidade.

SEGUNDA — Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

TERCEIRA — A CONTRATADA incumbirá a arrecimação da mão de obra que entender necessária aos serviços suportando, por isso, os encargos de fazer as anotações nas carteiras provisionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar o seguro de Acidentes de Trabalho e de tudo o mais quanto for concernente à relação empregatícia que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamento de indenizações que forem devidas.

QUARTA — Quando ocorrerem pequenas despesas decorrentes da compra de material para serviços de emergência, cujo valor não ultrapasse a soma de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mensalmente, o pagamento ficará por conta da CONTRATADA.

QUINTA — O valor dos serviços a

ser pago pelo IPASEP, é de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) mensais, a ser efetuado pelo mesmo, até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente a CONTRATADA, no próprio prédio do Instituto.

SEXTA — A despesa de que trata o presente Contrato, correrá a conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

ÓRGÃO — Órgão de Administração 02
UNIDADE — Departamento de Administração 02
PROGRAMA — Administração 01
SUBPROGRAMA — Administração 01
ATIVIDADE — Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 2.08
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros

04.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis

SETIMA — O prazo do presente Contrato é de um (1) ano, a começar do dia 02 de janeiro de 1974, e a terminar no dia 31 de dezembro de 1974.

OITAVA — Fica expressamente vedado à CONTRATADA, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do IPASEP.

NONA — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais importará na rescisão imediata deste Instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extra-judiciais, além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato.

DÉCIMA — Para quaisquer questões resultantes do presente Contrato, fica eleito o fóro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém (Pa.), 02 de janeiro de 1974.

Oswaldo Sabino de Freitas

CPF n. 000258522

Antonio Melo

CPF n. 000524422

Testemunhas:—

Newton Pontes Riodades

CPF n. 000516402

Orlando de Oliveira Cardoso

CPF n. 002314362

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Oswaldo Sabino de Freitas, Antonio Melo, Newton Pontes Riodades e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 7 de janeiro de 1974.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Onaide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. — Reg. n. 365 — Dia 7.2.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.710

BELEM — QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1974

A N Ú N C I O S

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—xxx—

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

—xxx—

EDITAIS JUDICIAIS

—xxx—

JUSTIÇA DO TRABALHO

—xxx—

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

—xxx—

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

COMPANHIA IMPORTADORA

DE TRATORES E

EQUIPAMENTOS

CITREQ

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), realizada em 28 de dezembro de 1973.

As 17.30 horas (dezessete horas e trinta minutos) do dia 28 de dezembro de 1973 (vinte e oito de dezembro de mil novecentos e setenta e três), na sede social da Empresa, sita à Avenida Almirante Barroso 3864 (trinta e oito sessenta e quatro), nesta Capital, reuniu-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), em obediência ao Edital de Convocação, publicado consoante as disposições legais, nos dias 22, 24 e 25 deste mês, e redigido nos seguintes termos: "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), CGC 04901153. Convocação. Assembléia Geral Extraordinária. — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1973, às 17.30 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso 3864, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital

Social; b) O que ocorrer. Belém, 21 de dezembro de 1973. (a) Diretoria". Verificada a existência do número legal, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Queiroz de Figueiredo, que convidou o senhor Carlos da Costa Ribeiro, acionista e Diretor, para secretariar os trabalhos. Em seguida, por solicitação do Presidente, o Secretário procedeu à leitura do Edital, acima transcrito, no que foi atendido. Passando à Ordem do Dia, o Presidente determinou que o Secretário fizesse a leitura da Proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes assim redigidos: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Propomos à Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim foi convocada, a elevação do capital social, de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Portanto, é o aumento proposto da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), devendo-se, no caso, proceder a apropriação do referido valor da rubrica "Lucros Suspensos", incorporando-se tal quantia ao capital social. Caso a Assembléia Geral Extraordinária acolha o aumento proposto, o "caput" do Artigo 3º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 3º — O capital social, integralizado, é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), distribuído em vinte milhões de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00)", permanecendo inalterados

todos os parágrafos do citado artigo. A distribuição, em decorrência do aumento, será gratuita e em função das ações preexistentes. Esta a proposta. Belém, 20 de dezembro de 1973. (aa) Hermógenes Conduru, Presidente; Elias Michel Psaros, Vice-Presidente; Carlos da Costa Ribeiro, José Miguel Alves, Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), infra assinados examinaram a Proposta da Diretoria, versando sobre o aumento do capital social, de Cr\$ 17.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), mediante apropriação de parte do saldo existente na conta de "Lucros Suspensos". Face ao examinado, declaram nada terem a opor, quanto ao aventado pelos subscritores da referida proposta, e recomendam aos Senhores Acionistas a elevação do capital da sociedade nos termos como foram propostos. Belém, 22 de dezembro de 1973. (aa) Jorge Koury, Clementino José dos Reis, João Francisco de Lima Filho". Após a leitura dos ditos documentos, o Presidente submeteu-os à aprovação da Assembléia, verificando-se a aprovação unânime da matéria. Como nada mais ocorreu a ser debatido, esgotando-se a Ordem do Dia, o Presidente facultou a palavra aos acionistas e, como não houve quem dela quisesse fazer uso, suspendeu ele a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Secretário procedeu à leitura da presente ata, a qual, tendo sido achada conforme pelos presentes, foi dada por aprovada, e vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 28 de dezembro de 1973. (aa) João Queiroz de Figueiredo, Carlos da Costa Ribeiro, Hermógenes Urdininea Conduru, Elias Michel Psaros, José Miguel Alves, Importadora de Ferragens S.A., Antônio Alves Velho, Lea Velho Conduru, Marina Cordeiro da Costa, Luiza dos Santos Ribeiro, Jorge Koury, Terezinha Alves, Orlando de Almeida Correa, Adelino de Lima Araújo, Clementino José dos Reis. Esta ata é cópia autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ), em 28 de dezembro de 1973.

JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
Presidente da Assembléia Geral
Luis Antônio C. Corrêa
Contador C. R. C. — Pa. 0364 — C.P.F.
010.984.112

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de João Queiroz de Figueiredo.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 31.01.1974.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do
Pará, S.A., o seguinte:
Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços
Diversos 21,00
Cr\$ 271,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, 197....
Recebemos os valores acima
— Caixa —
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 30 de janeiro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 783.84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 19074. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30.01.1974.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
(Ext. — Reg. n. 375 — Dias 6, 7 e 8.2.1974)

BANCO DA AMAZONIA S. A. Sociedade de Capital Aberto C. G. C. n. 04.902.979

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, 800, nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1973:

- Relatório da Diretoria;
 - Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
 - Pareceres do Conselho Fiscal.
- Belém (Pa), 4 de fevereiro de 1974.
— (a) JORGE BABOT MIRANDA, Presidente.
(Ext. — Reg. n. 378 — Dias 7, 8 e 9.2.1974)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA — 210 — 73.229

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 14:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para apreciar e deliberar sobre o seguinte:

- Aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1973, constante do seguinte:
- 1) — Relatório da Diretoria;
- 2) — Balanço Geral;
- 3) — Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- 4) — Parecer do Conselho Fiscal;
- 5) — Certificado de Auditoria;
- 6) — Destinação do Lucro do Exercício.

b — Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1974/1975;
c — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1974;
d — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
e — O que ocorrer.
Belém-Pa., 05 de fevereiro de 1974.
Lutphala de Castro Bitar
pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 375 — Dias 6, 7 e 8.2.1974)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA — 210 — 73.229

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém-Pa., 05 de fevereiro de 1974.
Lutphala de Castro Bitar
pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 372 — Dias 6, 7 e 8.2.1974)

CONGREGAÇÃO DAS IRMAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO
Resumo da Ata com Estatutos da "CONGREGAÇÃO DAS IRMAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 11 de Dezembro de 1973.

Denominação: — CONGREGAÇÃO DAS IRMAS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

Fundo Social: — É constituído de: rendas acaso proveniente de seus bens ou serviços dos associados; contribuição de seus cooperadores, por donativos ou legados inclusive de entidades públicas.

Fins: — É uma sociedade civil, com fins religiosos, pessoa jurídica de direito privado, que tem por finalidade a instrução da juventude, e tratamento dos doentes ou qualquer de assistência social e missionária.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Data da Fundação: — 5 de Dezembro de 1910.

Responsabilidade: — A Congregação não responde pelos compromissos assumidos pelas associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo mediante instruções idôneas nas formas das leis vigentes.

Dissolução: — Ela só poderá extinguir-se quando não puder levar mais a efeito suas finalidades, por deliberação da Assembléia Geral, decidirá a destinação dos bens que constituem o patrimônio da mesma.

Diretoria: Diretora-Secretária: Irmã Helena, brasileira, religiosa, residente Travessa Humaitá, n. 700

Diretora-Presidente: Ir. M. Estela Ferreira (Maria Eneide), brasileira, religiosa, residente na Travessa Humaitá, n. 700.

Tesoureira: Ir. Catarina Spiekermann, alemã, religiosa, residente à Trav. Humaitá, n. 700

Belém, 05 de fevereiro de 1974

Irmã HELENA CALDERARO

(T. n. 20718 — Reg. n. 386 — Dia: 07.02.74).

Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA
CGC 04815411/001

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1973.

Belém, 5 de fevereiro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 379 — Dias 6, 7 e 8.02.1974)

Fósforos do Norte S.A.
(FOSNOR)

C.G.C. n. 04.930.236/0001

— AVISO —

Na sede desta Companhia, na Travessa Campos Sales, n. 63 sala 203, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

ALFREDO KLAUTAU

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 380 — Dias 6, 7 e 8.02.1974)

NORMAK S/A. — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

As 15,00 horas do dia 01 do mês de novembro do ano de 1973, na sala n. 901 do edifício "Comendador Pinho", situado à Travessa Campos Sales, n. 63, nesta cidade de Belém (PA.), reuniu-se (1) BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA.), à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, CGC/MF n. 04.920.294/001, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seus diretores Presidente e Administrativo-Financeiro, respectivamente os Srs. José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira, abaixo qualificados, (2) JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO KÓS, brasileiro, casado, médico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à Avenida Vieira Souto, n. 412, apto. n. C-01, portador da carteira de identidade n. 269.589 — IG, emitida pelo Ministério do Exército, CPF/MF n. 003.985.437 neste ato representado pelos Srs. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Junior, abaixo qualificados, conforme instrumento particular de mandato firmado no dia 16 do mês de outubro do ano em curso, documento que será arquivado, juntamente com a ata da presente Assembléia Geral, na Junta Comercial do Estado do Pará, (3) JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902-B, portador da carteira de identidade n. 843, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), CPF/MF n. 000.616.462, (4) CLÓVIS PENNA TEIXEIRA, brasileiro, casado, dirigente de

empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à travessa Benjamin Constant, n. 1.798, portador da carteira de identidade n. 866.337, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA.), CPF/MF n. 000.114.872, (5) PAULO DE AVILA KÓS, brasileiro, desquitado, médico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à avenida Edson Passos, n. 4.490, portador da carteira de identidade n. 1.206.927, emitida pelo Instituto Félix Pacheco (GB.), CPF/MF n. 011.336.327, neste ato representado pelos Srs. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior, o último retro e o primeiro abaixo qualificados, conforme instrumento particular de mandato firmado no dia 16 do mês de outubro do corrente ano, documento que será arquivado, juntamente com a ata da presente Assembléia Geral, na Junta Comercial do Estado do Pará, (6) ALCINDO DE AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à Rua Visconde de Pirajá, n. 29, apto. n. 603, portador da carteira de identidade n. 2.433.598, emitida pelo Instituto Félix Pacheco (GB.), CPF/MF n. 002.496.457, neste ato representado pelos Srs. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior, o último acima e o primeiro a seguir qualificados, conforme instrumento particular de mandato firmado no dia 16 do mês de outubro do ano em curso, documento que será, juntamente com a ata da presente Assembléia Geral, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, e (7) EDUARDO GRANDI, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à avenida José Bonifácio, n. 1007, portador da carteira de identidade n. 515, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), CPF/MF n. 000.087.102. Inicialmente, os presentes à Assembléia Geral em curso elegeram, para Presidência, o Sr. José Joaquim Martins Júnior, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos, e comunicou aos presentes que a reunião ora em andamento tinha por objetivo formalizar, de acordo com a legislação aplicável em vigor, os entendimentos mantidos para a constituição de uma sociedade por ações. Em seguida, os presentes deliberaram, por unanimidade e sem reservas: (a) constituir, como doravante constituída está, uma sociedade por ações, que atuará sob a denominação NORMAK S/A. — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e será regida pela legislação vigente que lhe for aplicável, notadamente o Decreto-Lei n. 2.627/40 e a Lei n. 4.728/65, e pelos estatutos que serão, no decorrer desta

reunião, adotados; (b) estabelecer, como estabelecido fica, que o capital autorizado da Sociedade ora constituída será de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma; (c) aprovar, como capital inicial subscrito da Sociedade ora constituída a cifra de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) representada por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, conforme boletim anteriormente assinado por todos os presentes; documento ora em poder do presidente e que será, juntamente com a ata da presente Assembléia Geral, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, tendo sido a quantia correspondente a 15% (quinze por cento) da quota subscção inicial depositada, na forma legal, na agência Metropolitana (Canudos) do Banco do Brasil S/A., procedimento comprovado por recibo emitido por aquela instituição financeira; (d) adotar, como passam a ser adotados, os seguintes estatutos para reger, juntamente com as disposições legais retro mencionadas, as atividades da sociedade por ações ora constituída:

"ESTATUTOS SOCIAIS"

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º — A sociedade anônima NORMAK — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2º — Tem a Sociedade sede, administração central e foro jurídico na cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, representações, depósitos, oficinas e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Art. 3º — A Sociedade tem por objetivos:

1. a comercialização, inclusive importação, de máquinas e equipamentos, em geral, assim como de suas peças e acessórios;

2. a representação, por conta própria ou alheia, de máquinas e equipamentos, em geral;

3. a prestação de serviços oficinais, em geral, ligados à manutenção e reparos das máquinas e equipamentos a que se referem os dois itens anteriores deste artigo.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais, estabelecidos neste artigo, ou reputadas convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma.

Art. 6º — As ações serão sempre nominativas, e os títulos que as representarem poderão ser singulares ou múltiplos.

Art. 7º — A pedido de qualquer acionista serão pela Diretoria:

1. desdobrados seus títulos singulares em múltiplos, ou transformados estes naqueles;

2. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, com obediência às normas estabelecidas no item 13 (treze) destes Estatutos.

Parágrafo Único — Nos 5 (cinco) dias que antecederam o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de desdobramento e de transformação de títulos, assim como de transferência de ações.

Art. 8º — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, a emissão, até o limite do capital social autorizado, de ações para subscrição particular, em dinheiro.

Art. 9º — A emissão, dentro do limite do capital social autorizado, de ações para serem subscritas com créditos e/ou bens, assim como para subscrição pública, dependerão de prévia autorização da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 10 — A alteração do capital social autorizado, assim como a autorização de que trata o artigo 9º (nono) destes estatutos, exigem a manifestação favorável, em Assembléia Geral, de acionistas cujos votos representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, dos correspondentes ao capital social subscrito.

Art. 11 — Aos acionistas, é assegurado o direito de preferência à subscrição particular, em dinheiro, de que trata o artigo 8º (oitavo) destes estatutos, devendo ser, para esse efeito, obedecido o seguinte procedimento:

1. dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da deliberação a que se refere o artigo 8º (oitavo) destes estatutos, a Diretoria expedirá, pelo serviço postal, a cada acionista, comunicação relativa à subscrição particular, e fará publicar, em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA.), por 3 (três) vezes, edital detalhado relativo ao aumento de capital;

2. os acionistas interessados poderão subscrever, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação de que trata o item 1 (um) deste artigo, o boletim especialmente emitido, para esse fim, pela Diretoria e colocado à sua disposição, na sede social, em horário de expediente normal, observado critério proporcional à quantidade de ações de que já forem proprietários;

3. após o término do prazo estabelecido no item 2 (dois) deste artigo, as ações que restarem poderão ser subscritas, nos 5 (cinco) dias seguintes, sem limitação de quantidade, pelos acionistas que desejarem fazê-lo, e, se após esse novo prazo, ainda existirem ações a subscrever, será encerrado o processo de subscrição, salvo se a Assembléia Geral houver expressamente permitido que terceiros subscrissem aquelas ações, para o que correrá o prazo de 3 (três) dias.

§ 1º — Os prazos estabelecidos neste artigo são contínuos e quando vencerem em sábado, domingo ou dia feriado, terminarão no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º — Será dispensado o procedimento estabelecido neste artigo se a totalidade dos acionistas, em documento com firmas reconhecidas em Cartório, abdicar do exercício do direito de preferência à subscrição das ações emitidas.

Art. 12 — A Diretoria, ao deliberar, com prévia audiência do Conselho Fiscal, sobre a emissão de que trata o artigo 8º (oitavo) destes estatutos, também estabelecerá a forma de integralização das ações emitidas, respeitando o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 13 — É vedado ao acionista alienar, por ato entre vivos, a qualquer título, suas ações a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, aos quais é assegurado o direito preferencial à sua aquisição, em igualdade de preços e condições de pagamento, estabelecido, para esse efeito, o seguinte procedimento:

1. o proprietário das ações a serem alienadas deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com assinatura reconhecida em Cartório, sua preferência à Diretoria;

2. na comunicação de que trata o item 1 (um) deste artigo o acionista

deverá indicar o nome completo do terceiro interessado, seu endereço, profissão e estado civil, o preço estabelecido pela alienação pretendida, as condições de seu pagamento e a quantidade de ações a serem alienadas;

3. a Diretoria, dentro de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação referida no item 1 (um) deste artigo, fará publicar, em jornal de grande circulação na cidade de Belém (PA.), por 3 (três) vezes, edital sobre a operação pretendida, indicando apenas a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício, pelos acionistas, do direito prioritário à aquisição.

4. no edital de que trata o item 3 (três) deste artigo não deverão ser divulgados os nomes do interessado na compra de ações e do acionista que as deseja vender, o número do certificado e das ações oferecidas, assim como o preço por elas pretendido e as condições de seu pagamento;

5. os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas poderão obter todas as informações relativas à pretendida operação junto à Diretoria, em horário de expediente normal, e, se desejarem efetivar a transação, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação do edital mencionado no item 3 (três) deste artigo;

6. em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já detidas por cada pretendente;

7. findo o prazo de que trata o item 5 (cinco) deste artigo sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência destas ao terceiro pretendente, pelo preço e condições comunicados à Diretoria;

8. o termo de transferência de propriedade das ações oferecidas deverá ser assinado, no livro próprio da Sociedade, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do término do prazo fixado no item 5 (cinco) deste artigo;

9. as despesas de publicação do edital de que trata o item 3 (três) deste artigo deverão ser pagas pelo acionista interessado na venda de ações.

§ 1º — Os prazos estabelecidos neste artigo serão contínuos e quando se vencerem em sábado, domingo ou dia feriado, terminarão no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º — Será dispensado o procedimento estabelecido neste artigo se os demais acionistas, em documento com firmas reconhecidas em Cartório, abdi-

carem do exercício do direito de preferência à aquisição das ações oferecidas.

§ 3º — O direito de prioridade assegurado neste artigo não poderão ser objeto de cessão, a qualquer título.

Art. 14 — Ao proprietário de ações é vedado ceder a terceiros, a qualquer título, seu direito de preferência à subscrição de novas ações, assegurado no artigo 11 (onze) destes estatutos, sem antes oferecê-lo aos demais acionistas, aos quais é garantido o direito prioritário à sua aquisição, em igualdade de preço e condições de pagamento, com observância do limite fixado no parágrafo 1º (primeiro) deste artigo, estabelecido, para esse efeito, o seguinte procedimento:

1. o acionista interessado na cessão de seu direito de preferência deverá comunicar sua pretensão à Diretoria, em documento com firma reconhecida em Cartório, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da última publicação do edital de que trata o item 1 (um) do artigo 11 (onze) destes estatutos;

2. na comunicação de que trata o item 1 (um) deste artigo o acionista deverá indicar o nome completo do terceiro interessado, seu endereço, profissão e estado civil, o preço estabelecido pela cessão pretendida, as condições de seu pagamento e a quantidade de ações a serem cedidas;

3. a Diretoria, dentro de 3 (três) dias contados da data do recebimento da comunicação a que se refere o item 1 (um) deste artigo, fará publicar, em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA.), uma só vez, edital sobre a operação pretendida, indicando apenas a quantidade de ações a serem subscritas;

4. no edital de que trata o item anterior não deverão ser divulgados os nomes do interessado na aquisição do direito de preferência e do acionista que o deseja ceder, assim como o preço pretendido e as condições de pagamento;

5. os acionistas interessados na aquisição do direito de preferência oferecido poderão obter todas as informações relativas à pretendida operação junto à Diretoria, em horário de expediente normal, e, se desejarem efetivar a transação, deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação mencionada no item 3 (três) deste artigo;

6. em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já detidas por cada pretendente;

7. findo o prazo de que trata o item 5 (cinco) acima sem a manifesta-

ção positiva de acionistas, poderá ser efetivada a cessão do direito de preferência ao terceiro pretendente, pelo preço e condições de pagamento comunicados à Diretoria.

8. as despesas de publicação dos editais de que trata o item 3 (três) deste artigo deverão ser pagas pelo acionista interessado na cessão do direito de subscrição.

§ 1º — O preço da cessão do direito de preferência de que trata este artigo não poderá ser superior à quantia resultante da multiplicação da quantidade de ações a serem subscritas, com o exercício daquele direito, pelo montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor nominal de cada uma dessas ações.

§ 2º — Os prazos estabelecidos neste artigo serão contínuos e quando se vencerem em sábado, domingo ou dia feriado, terminarão no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º — Será dispensado o procedimento estabelecido neste artigo se os demais acionistas, em documento com firmas reconhecidas em Cartório, abdicarem do exercício do direito de prioritário à aquisição do direito oferecido.

§ 4º — O direito prioritário assegurado neste artigo não poderá ser objeto de cessão, a qualquer título.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 15 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 16 — Ressalvados os casos previstos em lei e nestes estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos proprietários de ações que dela participarem não computados os em branco.

Art. 17 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 18 — A Assembleia Geral da Sociedade terá um Presidente, acionista ou não e residente no País, anualmente eleito e podendo ser reconduzido a essa função, pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará a remuneração por reunião que presidir.

§ 1º — Na falta do Presidente da Assembleia Geral, presidirá esta o acionista que os demais presentes elegerem.

§ 2º — O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
Administração

Art. 19 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não e residentes no País.

Art. 20 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e a atividade administrativa de cada um deles se estenderá, para todos os efeitos legais e estatutários, até a data da posse de seus substitutos.

§ 1º — Ao acionista ou grupo de acionistas que for proprietário de ações representativas de votos correspondentes a 30% (trinta por cento), pelo menos, dos abrangidos pelo capital social subscrito, é assegurado o direito de eleger, separadamente, um diretor da Sociedade.

§ 2º — Os diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

§ 3º — Antes de sua posse cada diretor caucionará, em garantia de sua gestão, 1.000 (um mil) ações da Sociedade, próprias e/ou de terceiros, e a caução assim constituída somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos administrativos por ela garantidos.

§ 4º — A Assembléia Geral que reeleger diretor também o empossará.

Art. 21 — Respeitada a norma estabelecida no artigo 25 (vinte e cinco) destes estatutos, os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais, as atribuições e os serviços administrativos da Sociedade, podendo, se considerarem conveniente aos interesses sociais, titular os cargos ocupados.

Art. 22 — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria deverá ser logo convocada a Assembléia Geral para o seu preenchimento.

§ 1º — Salvo se a vacância envolver mais de um cargo da Diretoria, será prescindível a convocação de que trata o "caput" deste artigo quando o evento ocorrer até 60 (sessenta) dias, no máximo, da data em que será realizada a Assembléia Geral seguinte.

§ 2º — O diretor substituído, eleito pela Assembléia Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 23 — A Diretoria decidirá sobre todas as questões relacionadas com a ausência e o impedimento de seus membros.

Art. 24 — É vedado a qualquer di-

retor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupar a utilização da denominação da Sociedade, para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos e avais, sempre que estranhos aos objetivos sociais.

Art. 25 — Observado o disposto no artigo 26 (vinte e seis) destes estatutos, a representação negocial e judicial, ativa e passiva, da Sociedade compete a 2 (dois) diretores, indistinta mas conjuntamente, ou a um diretor, sempre em conjunto com procurador da Sociedade, especialmente nomeado para essa atividade.

Art. 26 — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria, em decisão unânime de seus membros:

1. aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

2. aquisição e alienação, a qualquer título, de ações, cotas e partes de capital de sociedades, salvo se o investimento for compulsório por lei;

3. gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de determinação judicial;

4. criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no parágrafo único do artigo 2º (segundo) destes estatutos;

5. dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do artigo 3º (terceiro) destes estatutos;

6. emissão e colocação de ações, como disposto no artigo 8º (oitavo) destes estatutos;

7. propostas e relatórios, de qualquer natureza, dirigidos à Assembléia Geral;

8. convocação da Assembléia Geral salvo se para o objetivo de que trata o artigo 22 (vinte e dois) destes estatutos;

9. distribuição de cargos, atribuições e serviços de que trata o artigo 21 (vinte e um) destes estatutos;

10. resolução de questões relacionadas com a ausência ou impedimento de seus membros, como disposto no artigo 23 (vinte e três) destes estatutos;

11. nomeação de procurador da Sociedade para a atividade administrativa a que se refere o artigo 25 (vinte e cinco) final, destes estatutos;

12. distribuição da remuneração mensal e da gratificação anual de que trata o artigo 28 (vinte e oito) destes estatutos;

13. fixação da escala de férias de seus membros, a que refere o artigo 29 (vinte e nove) destes estatutos.

Parágrafo Único — As decisões da Diretoria serão registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria", estabelecido que as referentes a atos administrativos não incluídos na listagem apresentada neste artigo serão adotadas pela mani-

festação favorável da maioria de seus membros.

Art. 27 — Nenhum poder de representação "ad negotia" da Sociedade poderá ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitido o correspondente instrumento de mandato, devendo o documento expressamente constar a limitação ora estabelecida.

Art. 28 — A Diretoria perceberá:

1) a remuneração mensal que a Assembléia Geral Ordinária anualmente fixar;

2) a gratificação anual correspondente a 12% (doze por cento) sobre o lucro líquido apurado ao término de cada exercício social, de acordo com os registros contábeis da Sociedade.

§ 1º — Os diretores distribuirão, entre si, os valores correspondentes à remuneração mensal e à gratificação anual de que trata este artigo.

§ 2º — Poderá a Assembléia Geral Extraordinária:

a. alterar, excepcionalmente, a remuneração mensal da Diretoria;

b. fixar a quantia que deverá caber a cada diretor, como gratificação anual, em caso de dissensão insuperável entre os membros da Diretoria quanto à sua distribuição.

Art. 29 — É assegurado aos diretores, após cada período de 12 (doze) meses de exercício de atividades administrativas na Sociedade, o direito ao gozo de férias correspondentes a 4 (quatro) semanas, conforme escala por eles estabelecida.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 30 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixará os honorários por sessão de que participarem.

Parágrafo Único — Ao acionista ou grupo de acionistas que for proprietário de ações representativas de votos correspondentes a 30% (trinta por cento), pelo menos, dos abrangidos pelo capital social subscrito, é assegurado o direito de eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Art. 31 — Presidirá o Conselho Fiscal o conselheiro que os demais, em cada reunião, elegerem.

Parágrafo Único — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos, em caso de vaga, ausência ou impedimento, por ordem da indicação feita, ao serem eleitos pela Assembléia Geral, salvo no caso a que se refere o parágrafo único do artigo 30 (trinta) destes estatutos.

Art. 32 — As decisões do Conselho

Fiscal serão registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", e exceto para as relativas às matérias a seguir listadas, que exigem manifestação unânime dos seus membros em exercício, as demais serão adotadas pelo voto da maioria daqueles conselheiros;

1. emissão e colocação de ações, na forma estabelecida nos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) destes estatutos;

2. alteração do capital social autorizado, de que trata o artigo 10 (dez) dos estatutos sociais.

CAPITULO VI

Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos

Art. 33 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então encerrado.

Art. 34 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para formar a "Reserva Legal", até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

2. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do capital social subscrito para formar o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos";

3. 12% (doze por cento) para formar o "Fundo para Pagamento da Gratificação à Diretoria".

Art. 35 — O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo 34 (trinta e quatro) destes estatutos ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade.

Art. 36 — Para o pagamento de dividendos deverá ser adotado critério "pro rata temporis".

CAPITULO VII

Liquidação

Art. 37 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2. nomeará o liquidante e elegerá os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que atuará nesse período;

3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;

4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Art. 38 — Estes estatutos somente poderão ser alterados através da mani-

festação favorável, em Assembleia Geral Extraordinária, de votos que representem 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, dos correspondentes ao capital social subscrito";

e) eleger para compor a primeira Diretoria da Sociedade, cuja gestão se prolongará até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do exercício social de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) as seguintes pessoas: José Joaquim Martins Júnior, Alcindo de Azevedo Barbosa e Raulo de Ávila Kós, já qualificados neste documento; f) eleger para exercer a função de Presidente da Assembleia Geral da Sociedade, até a reunião ordinária de acionistas que terá lugar no primeiro quadrimestre do exercício social de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), o sr. José Arthur de Carvalho Kós, já qualificado neste documento; g) eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade que atuará até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no primeiro quadrimestre do exercício social de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), as seguintes pessoas: membros efetivos — José Maria Graça da Cruz, brasileiro, casado, economista e contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à rua Veiga Cabral, n. 918, portador das carteiras de identidade ns. 032 e 2060, emitidas, respectivamente pelo Conselho Regional de Economistas do Pará e pelo Conselho Regional de Contabilidade (PA), CPF/MF n. 001.404.142, José Nunes de Rezende, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à rua dos Tamoios, n. 1.622, portador da carteira permanente de estrangeiros n. 7840, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 002.639.159, e Waldemar Felgueiras Vianna, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à rua Conselheiro Furtado, n. 631, portador da carteira de identidade n. 565, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), CPF/MF n. 002.443.272; e membros suplentes — Armando Marques Gonçalves, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à rua dos Tamoios, n. 1.310, portador da carteira de identidade n. ... 758, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), CPF/MF n. 004.440.502, Naeff Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida Generalíssimo Deodoro, n. ... 130, portador da carteira de identidade n. 449 053, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 002.417.172, e Domênico Falesi, brasileiro, casado, comerciante, do-

miciado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à rua Padre Eutíquio, ... n. 2.485, portador da carteira de identidade n. 435.991, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 002.204.692; h) fixar como remuneração mensal da Diretoria ora eleita, para os exercícios sociais de 1973 (mil novecentos e setenta e três) e 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), a quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); i) fixar como remuneração do presidente da Assembleia Geral ora eleito a quantia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por reunião que presidir; j) fixar como honorários de cada membro do Conselho Fiscal ora eleito, para os dois períodos sociais mencionados no item "h" retro, a quantia de ... Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião de que participarem; l) estabelecer que a sede da Sociedade será, provisoriamente, à avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), em instalações cedidas, para esse fim especial, pela empresa BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S.A., até serem concluídas as obras de edificação da sede social definitiva; m) determinar que a integralização do capital social subscrito, conforme o boletim citado no item "c" acima, seja efetivada até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em curso. Encerrada pelo presidente a Assembleia Geral, foi a respectiva ata lavrada em 8 (oito) vias iguais, todas assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelos que delas participaram, os quais ratificaram os termos constantes deste documento, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 01 de novembro de 1973

BELAUTO — Belém Automóveis S.A.

pp. José Arthur de Carvalho Kós

José Joaquim Martins Júnior

Clóvis Penna Teixeira

pp. Paulo de Ávila Kós

pp. Alcindo de Azevedo Barbosa

Eduardo Grandi

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 15 de janeiro de 1974, contendo 16 (dezesseis) folhas de ns. 477—92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. ... 10774. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

NORMAK S.A. — Máquinas e Equipamentos
(EM ORGANIZAÇÃO)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL

Subscritor	ações quantidade	ordinárias valor — Cr\$	subscritas entrada — Cr\$
1. BELA TO — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A., sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, n. 2379, CGC/MF 04.920.294/001, neste ato representada por seus diretores José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira	30.000	30.000,00	4.500,00
aa) José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira			
2. JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO KÓS, brasileiro, casado, médico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à avenida Vieira Souto, n. 412, apto. C-01, CPF/MF 003.985.437, neste ato representado por seus procuradores Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior	30.000	30.000,00	4.500,00
aa) pp. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior			
3. JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902-B, CPF/MF 000.616.462	8.000	8.000,00	1.200,00
a) José Joaquim Martins Júnior			
4. CLÓVIS PENNA TEIXEIRA, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à travessa Benjamim Constant, n. 1798, CPF/MF 000.114.872	8.000	8.000,00	1.200,00
a) Clóvis Penna Teixeira			
5. PAULO DE ÁVILA KÓS, brasileiro, desquitado, médico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à rua Edson Passos, n. 4490, CPF/MF 002.496.457, neste ato representado por seus procuradores Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior	8.000	8.000,00	1.200,00
aa) pp. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior			
6. ALCINDO DE AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à rua Visconde de Pirajá, n. 29, apto. n. 603, CPF/MF 011.336.327, neste ato representado por seus procuradores Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior	8.000	8.000,00	1.200,00
aa) pp. Eduardo Grandi e José Joaquim Martins Júnior			
7. EDUARDO GRANDI, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida José Bonifácio, n. 1007, CPF/MF n. 000.087.102	8.000	8.000,00	1.200,00
a) Eduardo Grandi			
	100.000	100.000,00	15.000,00

Belém (PA), 30 de outubro de 1973.

José Joaquim Martins Júnior
FUNDADOR

Clóvis Penna Teixeira
FUNDADOR

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	15,00
Cr\$ 265,00	

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
a) Edílzio Eduardo Pinheiro — CAIXA

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Este Boletim de Subscrição em 8 (oito) vias foram apresentados no dia 5 de dezembro de 1973 e mandado arquivar por Despacho da Junta de 15 de janeiro de 1974, contendo 3 (três) folhas de ns. 493—95, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 107/74. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 370 — Dia: 07.02.74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TÉRMO DE CONTRATO

Termo de aditamento ao contrato de locação celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e o Sr. Lauro Alves Ramos na forma abaixo:

Às dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, presentes o Sr. ANTONIO CALVIS MOREIRA, casado, brasileiro, Superintendente Regional deste Departamento no Estado do Pará, como representante credenciado por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 532, de vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e oito, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIO e o Sr. LAURO ALVES RAMOS, brasileiro, casado, residente à Rua Angelo Custódio, número sessenta e nove, Bairro da Cidade Velha, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato simplesmente denominado LOCADOR, na conformidade do artigo 22 da Lei n. 4.494, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro e cláusula quarta do contrato de locação celebrado entre o locador e o locatário em dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, pelo presente instrumento resolvem aditar ao contrato firmado entre as partes em suas cláusulas segunda e sétima, as quais passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA (segunda)

O imóvel objeto do contrato aditado, é arrendado de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro pelo preço de Cr\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros) mensais, pago pelo locatário mediante apresentação pelo locador da respectiva fatura em duas (2) vias dentro dos cinco primeiros dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA (sétima)

As despesas do locatário estabelecidas no presente contrato aditivo, correrão por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO, Elemento 3.1.3.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Orçamento aprovado pela Lei n. 5.964, de 10.12.1973 para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro, publicada no "Diário Oficial" da União número duzentos e trinta e sete, de doze de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo aditivo será publicado no "Diário Oficial" e só se tornará efetivo após sua publicação.

E, achando-se assim justas e convenientes mandaram que se lhes preparasse em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas ao fim nomeadas, vai por todos assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se os contratantes por si e seus sucessores a cumprir o contrato mencionado com as modificações resultantes do presente termo aditivo, em todos os seus termos, cláusulas e condições tão inteiro e fielmente como nele se contém, fazendo o presente instrumento sempre firme, bem e valioso em qualquer tempo em juízo ou fora dele.

Pelo Departamento de Polícia Federal:

ANTONIO CALVIS MOREIRA
Superintendente Regional
Locador:

LAURO ALVES RAMOS
CPF — 001279812

Testemunhas:

SEBASTIÃO PESSOA DO NASCIMENTO

C. P. F. — 006068632

ANTONIA AUGUSTA DO NASCIMENTO MENDES

CPF — 000854212

(Ext. — Reg. n. 374 — Dia 7.2.1974)

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1/ 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9/2/74).

Tribunal de Justiça

10

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara, Feitos da Fazenda, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Praça com o prazo de trinta dias, virem, ou por outro qualquer modo, dele tenha conhecimento, que no dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro próximo, às onze (11:00 horas) Horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, situado à Praça Felipe Patroni e sala de audiências do titular acima irá a público pregão de venda e arrematação em Praça, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da Ação Executiva, proposta pelo Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, contra Brasília Aquarium Ltda., sociedade comercial estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, 3º pavimento; Emilia S. Delgado e Paulo Enio Cardoso Delgado, residentes e domiciliados nesta capital, bem de propriedade dos executados-avalistas Emilia S. Delgado e Paulo Enio Cardoso Delgado, a saber:

Terreno Edificado coletado sob os números 2.457 e 2.195, respectivamente, pelas Avenidas Conselheiro Furtado e Alcindo Cacela, localizado nos ângulos das ditas avenidas, com duas frentes, terreno de forma irregular, medindo, pela Avenida Alcindo Cacela vinte metros (20,00 metros) e pela avenida Conselheiro Furtado vinte metros e quarenta centímetros (20,40mts) e tendo na linha de travessão dos fundos vinte e dois metros e trinta centímetros (33,30 mts), apresentando as seguintes características: Construção moderna, em alvenaria e laje de concreto armado, com cobertura de telhas em fibrocimento, com dois (2) pavimentos e sub-solo, frente murada e com grades de alumínio, com duas entradas e um grande portão em alumínio e vidro, que dá acesso a garagem com capacidade para dois veículos

mosaicada, as paredes totalmente revestidas de azulejos em azul, nos fundos uma grande porta que dá acesso a um amplo salão com piso em mosaicos, paredes decradas com lambris, e madeira especial. O Primeiro Pavimento ao qual se tem acesso por uma escada em alvenaria, revestida de mármore, com 20 degraus, o qual é servido pela Avenida Conselheiro Furtado, com uma porta em madeira de lei e 3 janelas com esquadrias em alumínio e vidro e pela Avenida Alcindo Cacela 2 janelas, confecção do referido material e um balancim, contém as seguintes dependências: 2 salões, 4 dormitórios, sala de estar, living, com piso em tacos de madeira especial, sala de banho completa, coxa e cozinha mosaicados e com paredes revestidas de azulejos em diversas cores. Dito pavimento é parcialmente rodeado por um grande jardim, tendo nos fundos dependências completas para empregados, bem como uma lavanderia, que são construídos em alvenaria, cobertos com telhas tipo Brasilit e assoalhados em tacos de acapul e pau amarelo. O Segundo Pavimento também servido por três janelões na frente, dois pela lateral esquerda, 4 janelas pela lateral direita e 2 janelas grandes aos fundos, todas com esquadrias em alumínio e vidros especiais, inclusive a porta de acesso que é antecedida por uma escada em mármore. Dito pavimento tem na parte posterior um jardim de inverno, com cobertura de telhas transparentes e mais 3 quartos tipo apartamento, todos com os respectivos banheiros, assoalhados com tacos de madeira especial e instalações sanitárias mosaicadas e revestidas de azulejos em cor. Avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Ex_Vi do artigo 686, inciso VI do Código de Processo Civil do ano de 1973, fica comunicado aos Executados — ao Credor Hipotecário, a Caixa Econômica Federal do Pará, e a quem mais interessar possa, que, se no dia designado para a praça — 28 de fevereiro de 1974, às 11:00 horas — o imóvel não alcançar lance igual ou superior ao da avaliação, será vendido a quem maior

preço oferecer, em segunda praça, que se realizará no dia vinte e dois (22) do mês de março, próximo, às onze (11:00 hrs.) Horas no mesmo local, do Fórum desta Capital. — Quem Pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, — na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de janeiro de 1974. — Eu, (a) Ilegível, Escrivão Vitalício do Cartório do Primeiro Ofício Feitos da família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 235 — Dia — 07.02.1974)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Djalma de Augusto de Miranda Cerqueira e Maria de Nazaré Soeiro, ele filho de José Alberto Cerqueira e Denise Augusta de Miranda Cerqueira, ela filha de Manoel Soeiro Filho e Irene Ferreira Soeiro, solteiros: — João Lima da Silva e Maria Dilsa de Oliveira, ele filho de Zadiel da Silva Costa e de Doralice Lima da Silva, ela filha de Felix Soares de Oliveira e Esmeralda Nunes de Oliveira, solteiros: — Raimundo Nonato Oliveira Tavares da Silva e Maria Alice Viana de Azevedo, ele filho de Henrique Tavares da Silva e Francisca Oliveira da Silva, ela filha de Vicente Cesar Calandrini de Azevedo e de Deise Viana de Azevedo, solteiros: — Helio Francisco Frota e Silva e Nazaré

Dorothea Barros da Costa, ele filho de Geraldo Menezes Silva e Heliodina Frota e Silva, ela filha de Osvaldo Marques da Costa e Ary Barros da Costa, solteiros: — João Luiz Colares Sarmiento e Nina Rosa Paiva Pereira de Castro, ele filho de Augusto Cesar de Sena Sarmiento e de Elza Colares Sarmiento, ela filha de João Rocha Pereira de Castro e de Neuza Paiva de Castro, solteiros: — Edson Pinheiro dos Santos, e Leila da Conceição Fernandes, ele filho de Moisés Serafim dos Santos e Jenete Pinheiro dos Santos, ela filha de Antonio Galo

Fernandes e de Odete da Conceição Fernandes, solteiros: — Antonio Rosivan Marques de Jesus e Raimunda da Silva Pereira, ele filho de Agrício Pantoja de Jesus e Neide Marques de Jesus, ela filha de Francisco Pereira e Edite da Silva Pereira, solteiros: — Francisco de Assis da Costa e Iolanda de Paulo Castro, ele filho de Julia da Costa Sobreiro e ela filha de Frimino Guimarães Castro e de Casemira de Paula Castro, solteiros: — Miguel Benevides Gomes e Maria de Nazaré Guedes Nogueira, ele filho de Joaquim Gomes da Silva e Francisca

Benevides Gomes, ela filha de Raimundo Adalberto Nogueira e Maria Guedes Nogueira, solteiros: — Reinaldo de Assis Alves e Sara Suely Coelho da Silva, ele filho de Olinda Rodrigues, ela filha de Moacir Nogueira da Silva e Antonia Coelho da Silva, solteiros:

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 5 de fevereiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. EDITH PUGA GARCIA (T. n. 20715 — Reg. n. 377 — Dia — 07.02.1974)

JUSTICA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada Desmatadora Paraense — litisconsorte Antonio Vicente Santiago, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.118,40 (hum mil cento e dezoito cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal e custas do processo número 5a. JCJ-638/73 e anexo, em que é executada, sendo executantes Roberto Cândido dos Santos Cardoso e Raimundo dos Reis Cuimar, nos termos do acordo homologado, em audiência de 06 de dezembro de 1973, do seguinte teor: "As partes conciliaram nas seguintes bases: A reclamada pagará a cada um dos reclamantes a importância de Cr\$ 1.000,00 sendo que Cr\$ 500,00 neste ato e ocasião, a cada um, e Cr\$ 500,00 no próximo dia 7 de janeiro de 1974, portanto o valor total do acordo é de Cr\$ 2.000,00, sendo Cr\$ 1.000,00 para cada reclamante como acima ficou exposto. Os reclamantes dão à reclamada plena geral e irrevogável quitação. A Junta homologou a conciliação. Custas pela reclamada, no valor de Cr\$ 118,40". Resumo: Roberto Cândido dos S. Cardoso, Cr\$ 1.000,00 e Raimundo dos Reis Cuimar, Cr\$ 1.000,00 — Soma, Cr\$ 2.000,00. Quantia paga em audiência, Cr\$ 1.000,00 — Restante, Cr\$ 1.000,00 — Custas do Acordo, Cr\$ 118,40 — Total a depositar, Cr\$ 1.118,40.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que se cumpra, na forma da Lei. Belém, 30 de janeiro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10.B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 385)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Joel Justino de Almeida, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ-454/73, em que é reclamada R. N. Silva & Cia. Eng. Ltda., para ciência da decisão proferida por esta Junta do teor seguinte: "Expositis, resolve a MM. 5a. JCJ de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória totalmente procedente e condenar o reclamado R. N. Silva & Cia. Engenharia Ltda. a pagar ao reclamante Joel Justino de Almeida as parcelas de aviso prévio, Cr\$ 56,00; gratificação natalina proporcional 7/12, Cr\$ 122,50; salário retido em dobro, Cr\$ 14,00, no total de Cr\$ 192,50, além de depósito do FGTS, repouso remunerado e adicional noturno, na forma do que for apurado em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria. Transitada em julgado a presente decisão, a Secretaria anotará a carteira de trabalho do reclamante, no período reconhecido na fundamentação, comunicando o fato às autoridades competentes, na forma do art. 39, § 1º da C. L. T. Custas pela reclamada no total de Cr\$ 36,80, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 400,00". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro de 1974. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Administração 10.B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi. VISTO: ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência, da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 386)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Comissão de Compras

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, levo ao conhecimento dos interessados que, em virtude de não haver licitantes inscritos no Cadastro de Fornecedores deste TRT, fica transferida para o próximo dia quinze (15) de fevereiro, às 16,00 horas, a reunião para o recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de impressos, de que trata o Edital da Tomada de Preços n. 01/74, mantidas as demais condições do referido Edital.

Belém, 1º de fevereiro de 1974. — (a) RAYMUNDO WALTER DA LUZ, Presidente da Comissão de Compras do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 389)

EDITAL N. 11/74

Pelo presente Edital, notifico o Sr. Raimundo Monteiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido de que foi designado o próximo dia 11 do corrente (11.02.1974) para julgamento do Processo TRT RO 509/73, em que mesmo é parte contra 4a. JCJ de Belém e Governo do Estado do Pará — Hospital Juliano Moreira — INPS, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de fevereiro de 1974. — (a) MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA, Diretora do Serviço Judiciário, Substituta.

(G. — Reg. n. 387)

Tribunal Eleitoral

12

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA de Belém e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 35/74
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Mary Rose de Souza Rodrigues, inscrita sob o n. 86.092, lotada na 191a. Secção;

José Maria Ferreira Pereira, inscrito sob o n. 80.659, lotado na 169a. Secção;

Marina Dalva do Espírito Santo, inscrita sob o n. 28312, lotada na 21a. Secção;

Elias Monteiro Ferreira, inscrito sob o n. 16.908, lotado na 49a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 36/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Arlindo Rodrigues Lima, portador do Título Eleitoral n. 28.515, da 30a. Zona de Icoaraci — Pará e Aderson Sabino Neder, portador do Título Eleitoral n. 23.805, da 27a. Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny

Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 37/74

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, em exercício, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de inscrição eleitoral das pessoas abaixo mencionadas: Rosa Maria de Sousa Monteiro, Raimundo Nonato de Assis Moreira, José Roberto Cunha Alves, Rosângela Luz e Silva, Orivaldo da Silva, Maria José Soeiro de Barros, Valdeir Maria da Silva Martins, Paulo Roberto Pereira de Sousa, Gracindo Pereira de Souza, Vera Lucia Milhomem Brito, Edvaldo Tadeu Pimenta de Souza, Dilke Moraes de Souza, Therezinha de Jesus Costa, Francisco Carlos Nunes Soares, Erivaldo do Carvalho Barreto, Joana Machado do Carmo, Antonio José Filó Creão Garcia, Lindalva Souza de Amorim, Paulo Henrique Galisa dos Santos, Maria José Gomes, Lucia Maria de Morais, Maria da, Maria Celia Figueira Rodrigues, Raimundo Alberto Conceição Cruz, Raimunda Auxiliadora da Purificação Oliveira, Vanda Raimunda da Rocha Falção, Risonilde de Oliveira Moraes, Jorge da Costa Barreto, Pedro Xavier de Aviz, Joventino Moraes Pantoja, Mancel Pereira da Silva, Rute Dalva de Souza Santos, Maria Celia Pimentel dos Santos, Maria José Lôbo Cardoso, Edna Maria Cruz Sales, Maria de Fátima Mesquita Ramos, Iracy Farias, Idemias Corrêa Leite, Carmem Celia Ribeiro Torres, Lucia Maria Nascimento Lima, Carlos Alberto Cabral, Osvaldo de Matos Corrêa, Josué Sales Rodrigues, Nilza Maria da Trindade Sarmento, Luiz Brás Silva, Edevaldo Ribeiro Garcia, Maria da Conceição dos Santos Vilhena, Osmarina Paixão Fernandes, Luiz Otavio da Silva Mendes, Lucia das Graças Araújo da Silva, Sonia Eunice Farias de Siqueira, Maria Betania Cunha Bastos, Raimundo de Brito Moy, Maria Raimunda Pantoja dos Santos, Maria José de Sousa Nascimento, Orlando Cartagenes Cunha, João da Conceição Ferreira de Souza, Maria Nazaré de Souza Barbosa, Selma Souza e Silva, Trindade Batista de Oliveira, Maria da Conceição da Costa

Maia, Maria Luiza do Nascimento Farias, Neusa Genuino Galvão, Maria de Fátima Almeida Amaral, João Bosco Cordeiro, Maria Gercina Rodrigues, Maria José Cardoso Xavier, Antonio José Nascimento, Maria Regina Bragança Pereira, Isac Borges da Costa, Artur Raiol Silva, Ivani Cristina Nascimento de Rezende, Maria de Lourdes da Luz Ferreira, Maria do Carmo da Luz Ferreira, Eliana Maria de Lima, Eunice de Souza Pinto, Raimundo Sérgio dos Santos Brito, Benedita dos Santos Castro, Rosa Maria da Silva Marques, Mauro Roberto Frota e Silva, Orbélia Cruz Vieira, Sandra Maria Lira de Oliveira, Oscar Assunção Minervino, Marly Barsatelli Correa, Maria Deolinda Soares Silva, Maria Luzia Pacheco de Almeida, Jacira Paula de Matos, Celia Maria Viana de Menezes, Neuza Borges Anaisse, Reinaldo Rodrigues Damasceno, Rosângela de Fátima da Silva Abreu, Sandra Maria Felix dos Santos, Nelson de Freitas Lima, Elizeu Alves da Costa, Maria de Lourdes Ramos de Lima, Maria Rosa Santos de Almeida, Ana Maria Gomes dos Reis, Maria America de Souza Mendes, Gercina Guimarães Galvão, Mariete Cardoso Vieira, Benedito do Nascimento Teixeira, Flávia Dias Cardoso, Maria do Carmo Souza Amador, Rosângela da Graça Galiza Gomes, Noemia Corino de Azevedo, Miguel de Souza Alves Junior, Amoraiu Gonçalves dos Santos, Zaira Siqueira Santiago, Sebastião Gonçalves dos Reis, Adelaide de Souza Querino, Margarida Cristina do Amaral Godinho, Maria da Gloria Abrahão, Eliseu Lima Guimarães, João Rodrigues Maciel, Joana de Assunção Lima, Argemiro Teixeira Martins, Raimundo Orlando Ramos, Antonio Carlos Alves Teixeira, Angela Maria Souza de Miranda, Maria José Sousa de Oliveira, Raimundo Sardinha da Silva, Eugenia Tavares Teixeira, Antonio Miguel da Silveira, Rosilda Terezinha Rego Silva, Izaías Alves Santana, Marlene Santana Pinto, Elizabeth de Jesus Lima da Paixão, Edilena Fernandes do Amaral, Zaira Rodrigues Cunha, Joana Celia Lopes da Silva, Celita Bulhês de Sena, Luiz Roberto de Andrade, Maria Celia Rodrigues, Maria Raimunda dos Santos, Oziel Araújo Costa, Maria Regina Parente dos Santos, Marcina Malato dos Santos, Francisca de Oliveira Santana, Maria Mercês de Nazaré, Paulo Nazareno Lins

da Silva, Angela Lopes Filgueira, Sandra Vale Gimenes, Maria de Nazaré da Silveira Lopes, Leonice da Conceição Machado Lourinho, Luiz Fernandes Santos, André Guedes Monteiro, Helio Claudio Silva Santos, Ezequiel Alcantara Lobato, Claudete Silva Fernandes, José Dionísio Ferreira Martins, José Maria Assunção Leite, Maria Helena Pinheiro Ferreira, Maria de Lourdes da Silva dos Santos, Ruy Guilherme Almeida Rodrigues, Angela Soares dos Santos, Jorgina Bastos de Oliveira, José Augusto de Souza Sampaio, Angela Maria Nascimento Silva, Antonio Jader Paixão de Oliveira, João Batista Carvalho Feio, Luiz Cardoso Mendes, Marcionila Furtado Carneiro, Maria da Conceição dos Santos Braga, Maria Emilia Batista Laurido, Newton José dos Santos, Dulcilea Bezerra do Nascimento, Luiza Santos da Silva, Severa Maria Reis, Antonio Pedro Bonfim Pantoja, Eunice de Souza Manaças, Ioleiber Souza da Silva, Janete Milen Viegas, Maria de Nazaré Lucena Nunes, Ruydeney Dantas Meneses, Sonia Maria Pinheiro Borges, Maria Castro de Oliveira, Adalberto Trajano de Souza, Artur Jorge Torres Marinho, José Mendes Conde, Moisés Conceição Marques, Serafim da Costa Palheta, Wilton Nunes Gonçalves, Esther Vaz, to Esquina, Maria da Conceição Duarte Domingos Espirito Santo Cardoso, Maria da Pascoa dos Santos, Aldenir Tavares Lima, Rosenilda Cruz da Silva, Vera Lucia Batista Uchôa, Maria do Carmo Lobato Rossy, Severina Figueira na Pereira, Maria de Fatima Santa Augusta de Aviz, Maria Arlete de Sousa, mos, Valdimiro Laurindo de Sousa, José Artur Barroso de Almeida, Maria do Socorro Wanderley Amoras, Carmen de Nazaré Figueira de Mello, Jocelio Edson de Lima Iketani, Rosa Maria de Jesus Maria José Correa da Silva, Raimunda Carmen de Souza Valente, Francisco Ferreira Bento, Leonor Ferreira Nascimento, Pedro Marques Cardoso, Armiro da Silva Barros, Carlos Alberto Freitas Lima, Osvaldo de Souza Batista, Maria das Graças de Abreu Reis, Maria de Nazaré Souza de Pina, Orlando do Nascimento Gomes, Sergio Guilherme Moraes de Souza, Maria Helena Andrade da Rosa, Irene Gomes, Dalva Marília Sales de Lima, Dalva Magno Corrêa, Eliete Pinheiro Rodrigues, João Batista Lúcia Soares, Raimundo Lourival Pereira Santana, Maria Justina Almeida, Nazareno da Silva e Sousa, Orimar Rocha das Neves, Alceu da Silva Gomes, Maria Barroso das Neves, Benedito Francisco Matos de Brito, Antonio Altevair de Macedo, Godofredo José de Oliveira, Maria da Conceição Pereira dos Santos, Angela Nazaré da Silva Nunes, Oscar Dias Teixeira Junior, Maria José Ferreira de Jesus, Euclides Antonio Torres Vasconcelos, Ana Maria Barauna Ferreira, Maria Olinda da Silva Matos, Mancel de

Jesus Mera Campos, Silvandira Rosa Lobato, Alvor Ubiratan Costa de Souza, Maria de Fátima Lopes Campos, Odir Pereira, Vera Sonia Santos Araújo, Orlando Ataliba Conduru, Raimunda Elma Padilha Castro, Aracy das Graças Telles Melo, Tadeu Arruda, Zeneide Oliveira Paiva e Costa, Maria José da Silva Viana, Waldina Marli Lisboa Araújo, Domingos Leite da Paixão, Manoel Vieira do Nascimento, Manoel Barbosa Coelho, José Luiz Xavier de Sá, Adelson Lima da Silva, Waldomiro Rozendo da Costa, Maria André Barbosa, Maria de Belém Cardoso da Silva, Lourival de Souza Alves, Maria Izabel de Oliveira e Silva, Maria Lindalva das Chagas Souza, Humberto Teixeira da Costa, Lucival Moreira de Oliveira, Hilda H. Corrêa da Nobrega, Solange Maria Ferreira Miglio, Maria de Lourdes Carneiro dos Santos, Paulo Sérgio Imbiriba Machado, José Mauricio dos Santos Oliveira, Ivan Luiz Vieira Bichmann Junior, Maria de Souza Lima, Amaro Cardoso da Silva, Maria de Fátima Silva Araújo, Raimundo Nonato Gomes, Maria Edna de Araújo, Jandira Barros de Lima, Ana Felicidade de Melo Loureiro, Arlu Pinheiro de Miranda Junior, Agostinho dos Santos Costa, Cleison Assunção de Oliveira, Carlos Augusto Pereira Lima, Antonio Carlos Flaxa de Melo, Cleonice Rodrigues dos Santos, Jacy Correa Ribeiro, Maria Cidolêa Balieiro Santana, José William Rodrigues Menezes, Raimundo Carlos Silva Ferreira, Leonor Conceição Pantoja, José Wilson Dias Botelho, Luiza Amato Laver, Manoel Luiz Silva Brasil, Artur Gomes Miranda, Natanael Araújo Rocha, Antonio Carlos Conceição dos Santos, Leila Alves Bezerra, Vera Lucia da Fonseca Alves, Manoel Ribeiro Piranha Marinalva Braz de Brito, Benedita Jamile dos Santos Nunes, Virgínia Santos Rodrigues, Oliver Castilho Fernandes, Sebastião da Fonseca, Maria Mirtes Frazão Ribeiro, Neli Sousa e Silva, Edinete Miranda da Rocha, Maria de Fátima Siqueira, Miraci Ferreira Rosa, Alvaro de Mello Vieira, José Walter de Sousa, Silva, Mario Augusto Pereira Reis, Lucimar de Carvalho Sarah, Maria Tereza Nascimento Godinho, Maria Antonia Santos Araújo, Margarida Pinheiro dos Santos, Julia de Souza Mendes, Maria do Socorro de Souza, Nilda Lamego Brago, Rachel Fernandes, Paulo Antonio Silva Contente, Maria Helena Seabra de Magalhães, Orlandete Fátima Silva de Moraes, José Carlos Gonçalves Siqueira, Luiz Braga Fernandes, José Otavio de Souza Ribeiro, Eli Macena Monteiro, Djalma Abreu Chagas, Maria Nascimento da Costa, José Levi Silva de Souza, Josefa da Conceição Teixeira Cunha, Francisco Baía da Silva, José Carlos Martins, Raimundo Alcânore Frazão Barbosa, Haroldo Correa Lima, Cesarina Alves da Silva, Paulo Alves da Silva, Paulo Renato dos Santos

Brito, Angela Maria Pinto de Oliveira Vasconcelos, Maria Izabel Sanches Pompeu, José Raimundo Fonseca dos Santos, Antonio Carlos da Silva Vieira, Neusa Maria Barbosa Rebelo, Nazilda Nazaré Barbosa Rebelo, Edna Elizabete Rocha da Silva, Gilberto Almeida do Nascimento, Maria da Conceição Silva Viana, Joselina dos Santos, Joaquim Simões Neto, Eliomar Bezerra dos Santos, Paulo Roberto Cardoso Massoud, Rosa Maria de Souza Santos, Jorge Landri da Silva, Almino Mendes Lopes, Odilardo Silva, Elzanira Ferreira da Silva, Delio da Silva Titan, Antonio Carlos Antunes de Lima, José Santos Cavalcante de Freitas, Raimundo Alves de Araújo, Maria de Lourdes Monteiro Gomes, Elizabeth da Conceição Lobo, Maria Gorete Bessa de Oliveira, Juraci Martins da Silva, Terezinha de Jesus Souza Vasconcelos, Carlos Alberto do Vale, Luzimar Paz Nunes, Margarida Francisca da Silva, Jocelino de Souza Gomes, Dalvina Santiago Rodrigues, Raimundo Bezerra Pontes, João de Jesus Carvalho, Izaura Ferreira da Silva, Adilson João Ledo Barbosa, Doralice do Nascimento Rosa, Lúcia Ifigenia Pereira, Luiz Walter da Costa Carvalho, Raimundo Nonato Miranda Araújo, Maria dos Santos Policarpo, Eduardo Monteiro de Sousa, Carmen Elizabeth Monteiro Pereira, Teresinha de Jesus Lopes Silva, Audina Maria Dias de Souza, Paulo Moraes Castro, Gilvandro Moreira Ferreira Feio, Claudia Regina Cardoso Pinheiro, Margareth Andrade Furtado, Maria Elmina Macedo de Souza, João Tavares Batista, Clarindo Sampaio dos Santos, Lidia de Farias Martins, Maria Elzi Miranda Paiva, Elza Lisboa de Sousa, Dalvalina Rodrigues Santana, Luiza Maria Silva Leão de Sales, Reginaldo Nunes Sampaio, Sandra Amélia Aguiar Figueiredo, Maria José Pinheiro da Cruz, Mariuza Matias Palheta, Pedro Otonilson Oliveira Araújo, Carlos Messias Gonçalves do Rosario, Maria de Fátima Chucre de Lima, Maria Gorete Falcão de Moraes, Maria Ester Xavier da Silva, Maria Sueli Gonçalves do Rosario, José Roberto dos Santos Silva, Marinilza Ferreira de Queiroz, Tereza de Jesus da Costa Carvalho, Maria Janete da Fonseca, Marilene da Conceição Santos de Oliveira, Alcindo dos Reis Marinho, João Carlos Silva Gomes, Jorge Nazareno dos Santos, Sueli das Graças Gonçalves da Silva, Francisco Sousa Alves, Mary Fátima de França Fonseca, Vanilde Roque de Andrade Ribeiro, Joseane de Oliveira Fares, Maria de Nazaré de Oliveira Assunção, Neide Maria Fernandes de Oliveira, Francisco Carlos Torres Marques, Maria Iseordina Gaspar, Odair Setubal Luz, Antonio Sergio Tavares Pereira, Wilma Santos de Lima, Maria de Fátima Carvalho dos Santos, Roberto Dilar de Souza Farias, Ronaldo de Almeida Costa, Maria das Graças dos Santos

Moraes, Antonio Oliveira da Lima, So-
nia Regina Santana Pereira, Pedro Pa-
lo Alves dos Santos, Raimundo Gomes
da Silva, Sebastião Leal Negrão, Eli-
zabeth Souza Carvalho, Maria da Con-
ceição Figueiredo Amorim, Tereza Da-
beiro da Conceição, Maria Antônia
Figueiredo Amorim, Francisco Xavier
Magno da Silva, Maria Lucia dos San-
tos Souza, Maria de Fatima José Tel-
xeira, Margarete Pessoa da Mota, Car-
men Pacheco, Jacyrane Lima da Silva,
Rosemary Silva Pereira, Guilherme Pa-
checo Cluassell, Maria das Graças Pinto
de Almeida, Maria das Mercês Maranhão
Pontes, Rose Mary Plata Sanchez, João
José Garcia Barbosa, Maria Francinete
Costa Monteiro, Sandra Suely Lima
Costa, José Luiz Modesto do Espírito
Santo, Terezinha Pereira Alves, Maria
Sant'Ana da Cunha Fonseca, Getúlio
Costa de Souza, Alzira da Gloria Rodri-
gues, Rui Guilherme Gomes Lobato, Fer-
nando Paulo Rodrigues Coim, Regina
Celia Pinheiro, Maria do Céu Coelho
Barroso, Maria das Graças Pinheiro
de Moraes, Alberto Miguel Coutinho Be-
nedito Ferreira Dias, Laurinda Gaspar
do Nascimento, Sebastião Olímpio de
Brito, Delzuita Lopes Pereira, João Pe-
dro Gomes da Costa, Albia Rezende
Bezerra, Angelica Conceição de Souza
Matos, Reginaldo Foro Paiva, Mirian
Lopes da Silva, Raimunda Leonildes Nu-
nes, Maria Eli Cordeiro Ferreira, Maria
Izabel Pereira da Silva, Maria Daci da
Silva, Sonia Maria de Moraes Nascimen-
to, Iracema Serpa Lira, Aluizio José de
Menezes Lobo, Maria Lucia Almeida dos
Santos, Maria da Silva Dias, Jurandir
Rabelo de Araujo, Francisca Tavares
da Silva, Claudomira Leite de Souza,
Raimundo Nonato dos Santos, Francisco
Paulo Dinelli Siqueira, William D'Artag-
nan da Silva Braga, Manoel Maria Gui-
marães Azevedo, Maria de Fatima da
Silva Lima, Nely da Silveira Costa, Edil-
son Furtado Pinto, Carlos Alberto Bessa
da Rocha, Sergio José Pereira Montel-
ro, Rosa Helena Rodrigues Carneiro,
Oneide da Veiga Furtado, Luiz Roberto
Cardoso Monteiro, Edna Maria Ribeiro
Batista, Raimunda Rosana Lima Cardo-
so, Luiza Maria Reis Costa, Ozenite
Ferreira dos Santos, Ana Lucia de Souza
Braga, Carlos Roberto Lima de Menezes,
Deusarina de Seixas Lopes, Juarez da
Silva Moraes, Cordélia de Melo, Suely
Cristina Neves de Melo, Iracema Souza
Lopes, Manoel Gomes de Jesus, Maria
Raimunda Ferreira Ribeiro, Maria José
Santos Miranda, Armando Alves Caval-
cante, Raimundo Baía da Silva, Suely
de Nazaré da Costa Pacheco, Sandra
Maria de Almeida Viana, Rosilda Bar-
ta de Lima, Manoel Pedro Gonçalves
Lobato, Raimunda Pinto Abreu, Fran-
cisco Silva de Araujo, Terezinha da
Conceição de Araujo, José Fagundes de
Assis, Sandra Maria Pontes de Figuei-
redo, Rosalina Cardoso Trindade, Ma-
ria Lima Flexa Martins, Maria José Silva

Souza, Francisca Bezerra da Costa, Te-
rezinha de Jesus Rodrigues da Silva,
Raimundo Sérgio Dias de Moura, João
Tovias de Oliveira Lins, Ormandina Ro-
drigues Ramos, Ronilda da Silva San-
tos, Edna Fatima Amarante de Barros,
Maria do Carmo Pereira Gobitsch, So-
nia Maria de Oliveira Ramos, Raimun-
da de Souza Santos, Wilson Thadeu Pi-
nheiro Feitoza, Zandra da Silva e Mota,
Maria Emilia de Oliveira Beirão, Maria
Lucilde Lopes Cordeiro, Francisca
Lopes Paixão, Alice Queiroz Lima, Al-
merinda Farias de Oliveira, Pedro dos
Santos Pinto, Maria de Fatima Sá de
Paiva, Maria de Fatima de Araujo Pinto,
Olivar da Costa e Silva, Ana Maria
Prestes Pereira, Dalvina Nascimento
Cardoso, Rosilene Costa de Souza, Paulo
Fernando Cordovil Borges, Maria Am-
brosio de Sousa, Carlos Alberto da Cruz
Alves, Jcara Barbosa, Luiz Guilherme
da Silva Costa, Celia Gomes da Silva,
Leonil Monteiro do Espírito Santo, Ma-
ria Celestina Barbosa da Costa, Niza
Maria Bardier Ferreira, Maria Lucia Pi-
nheiro da Silva, Euridice Correia da
Silva, Maria do Carmo da Silva Barbo-
sa, Carlos Teles da Conceição, Jovita
Furtado Formigosa, Edméa Corrêa
Maia, Jorge Luiz Ramos Lins, Simão
Pedro Soares Ramos, Manoel de Souza
Galvão, Paulo Cesar Alves Bonfim, Ma-
ria Helena Sá Ribeiro, Naraci Maria Fa-
vacho Lopes, Marilza Almeida Dias, Leni
Santos da Luz, Maria das Graças Coe-
lho Cardoso e Raimundo Cavalcante da
Silva Filho. E, para constar, mandei
expedir o presente Edital, que será pu-
blicado pela Imprensa Oficial e diária,
e afixado no lugar de costume. Dado
e passado nesta cidade de Belém, Capi-
tal do Estado do Pará, aos trinta e um
(31) dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e setenta e quatro.
Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o
datilografei e subscrevi. — (a) CA-
LIXTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz
Eleitoral da 29a. Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE N. 01/74

O Doutor Ossian Correa de Almeida,
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Be-
lém, do Pará, República Federativa
do Brasil, no uso de suas atribui-
ções, etc.

FAZ SABER a todos quando o pre-
sente Edital lerem ou dele conhecimento
tiverem que foi ordenado o cancelamento
da seguinte inscrição por motivo de du-
plicidade do eleitor José Araujo do Nas-
cimentto Filho, título n. 54.831 do Mu-
nicípio de Ananindeua. Dado e passado
nesta cidade de Belém do Pará, aos 22
de janeiro de 1974. Eu, João Carlos Sar-
manho, escrevi o eleitoral o datilografei
e subscrevo.

Dr. Ossian Correa de Almeida
Juiz Eleitoral

EDITAL DE CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE N. 02/74

O Doutor Ossian Correa de Almeida,
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Be-
lém do Pará, República Federativa
do Brasil, no uso de suas atribui-
ções, etc.

FAZ SABER a todos quanto o pre-
sente Edital lerem ou dele conhecimen-
to tiverem que foi ordenado o cancela-
mento da seguinte inscrição da eleitora
Marina Batista de Castro, título n. 9.103
de Belém — Icoaraci por duplicidade de
nome. Dado e passado nesta cidade de
Belém do Pará, aos nove (9) dias do
mês de janeiro de mil novecentos e se-
tenta e quatro. (1974). Eu, João Carlos
Sarmanho, escrevi o datilografei e
subscrevo.

Dr. Ossian Correa de Almeida
Juiz Eleitoral

EDITAL DE 2a. VIA — N. 04/74

O Doutor Ossian Correa de Almeida,
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Be-
lém, Estado do Pará, República Fe-
derativa do Brasil, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar pos-
sa que, nesta data, requereram 2a. Via
de seus títulos, os seguintes eleitores:
Edmires Maia Pacheco da Silva, Título n.
14.806, 2a. Seção de Mosqueiro;

Terezinha de Jesus Couto Leite, Títu-
lo n. 42.629, 54a. Seção de Icoaraci;

Euclides Ferreira de Souza, Título n.
22.015, da 28a. Seção de Icoaraci;

Rubenildo da Silva Carvalho, Título
n. 38.417, da 12a. Seção de Mosqueiro;

Celia Pereira de Carvalho, Título n.
32.566, da 52a. Seção de Icoaraci;

Marigleide Jomar da Silva, Título n.
40.264, da 49a. Seção de Icoaraci;

Jurandir Cardoso Gerhardt, Título n.
20.157, da 4a. Seção de Mosqueiro;

Solomão Messias Monteiro, Título n.
36.232, da 19a. Seção de Ananindeua;

Wilson da Costa Ferreira, Título n.
07 (sete) da 2a. Seção de Icoaraci;

José Benedito da Silva, Título n.
53.577, da 9a. Seção de Icoaraci;

Romeu Ayres Loretto, Título n.
41.905, lotado na 54a. Seção de Icoaraci;

Gualdino Sergio Santos, Título n.
27.399, da 47a. Seção de Icoaraci, todos
deferidos.

E, para constar, mandei expedir o
presente Edital que será afixado neste
Cartório no lugar de costume e afixado
cigo, e publicado pela Imprensa Oficial
do Estado. Dado e passado nesta cidade
de Belém Pará, aos vinte e dois dias de
janeiro de mil novecentos e setenta e
quatro. Eu, João Carlos Sarmanho, es-
crivão eleitoral o subscrevi.

Belém, 22 de janeiro de 1974

Dr. Ossian Correa de Almeida
Juiz Eleitoral da 30a. Zona